

# **MUNICÍPIO DE MERCEDES** **ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**EDITAL N º: 112/2024.**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 40/2024.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de higienização e desinfecção bacteriológica de reservatórios de água existentes na sede e localidades do interior do Município de Mercedes.

**DATA:** 26 de julho de 2024.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**Órgão:** Município de Mercedes

**Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):** Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos/ Departamento do SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto.

**Responsável pela Elaboração do Documento:** Joziane Hasse

**E-mail:** [obras@mercedes.pr.gov.br](mailto:obras@mercedes.pr.gov.br) [semae@mercedes.pr.gov.br](mailto:semae@mercedes.pr.gov.br)

**Telefone:** (45) 3256-8033 e (45) 3256-8080

**1. Objeto (o que - descrição sucinta):**

Contratação de empresa para prestação de serviços de higienização e desinfecção bacteriológica de reservatórios de água existentes na sede e localidades do interior do Município de Mercedes.

**2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente):**

A limpeza e desinfecção dos reservatórios de água destinados ao consumo humano são essenciais para garantir a qualidade da água durante o período de armazenamento, mantendo os padrões de potabilidade conforme a legislação vigente. A higienização dos reservatórios tem caráter preventivo e é obrigatória em sua execução periódica.

A lavagem e desinfecção dos reservatórios são medidas cruciais para a manutenção do sistema de distribuição de água potável, incluindo o reservatório e a rede. Isso assegura que a qualidade da água produzida nos processos de tratamento seja preservada até as ligações prediais. O Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017 do Ministério da Saúde, alterada pela Portaria nº 888/2021, estabelece diretrizes para o controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

Os reservatórios devem manter condições sanitárias e higiênicas adequadas para preservar a potabilidade da água tratada proveniente das estações de tratamento. A limpeza regular é fundamental para evitar interferências na qualidade da água e prevenir doenças transmitidas por vetores e veiculadas pela água. A desinfecção é realizada periodicamente, pelo menos uma vez ao ano, utilizando produtos como cloro e seus compostos clorados, como o hipoclorito de cálcio e de sódio. A preparação correta da solução clorada, com concentração de cloro ativo adequada, garante a eficiência da lavagem.

Em caso de alterações na água, é importante avaliar o aspecto visual, pois materiais acumulados nos reservatórios podem causar mudanças nas características da água. Essas alterações podem levar os usuários a reclamarem da qualidade em relação à aparência e ao odor.

De acordo com a Fundação Nacional de Saúde, os reservatórios são pontos críticos no sistema de abastecimento de água e podem se tornar portas de entrada para agentes que comprometem sua qualidade, colocando em risco a saúde da população. Os resultados das análises laboratoriais destacam a importância da manutenção dos reservatórios, reconhecendo essas práticas como ações profiláticas, eficazes e necessárias para um processo de auto certificação de qualidade.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### 3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços\*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:

Item	Descrição/Especificação	Catserv	Quant.	Unid	RS Unit.	RS Total
01	Reservatório Mercedes 1; capacidade 400m <sup>3</sup> ; reservatório apoiado com 11,5m de diâmetro, altura externa de 4,82m e interna de aproximadamente 3,90m. Em concreto, com revestimento emborrachado (base viaplus 1000, colagem tela poliéster, cobertura com viaplus 5000 - material sensível não pode ser lavado com pressão) reserva somente água bruta. Possui tubo de limpeza. Possui escada externa e interna. Fica na sede do SEMAE. <b>Figuras 01 e 02.</b>	13595	1	unid	5.933,33	5.933,33
02	Reservatório Mercedes 2; capacidade 100m <sup>3</sup> ; reservatório elevado com 3,20m de diâmetro externo, altura externa de 20,17m e interna de aproximadamente 15,17m. Em concreto, com revestimento emborrachado (base viaplus 1000, colagem tela poliéster, cobertura com viaplus 5000- material sensível não pode ser lavado com pressão) reserva água tratada. Possui escada externa e interna. Fica na sede do SEMAE. <b>Figuras 01 e 03.</b>	13595	1	unid	3.900,00	3.900,00
03	Reservatório Mercedes 3; capacidade 50m <sup>3</sup> ; reservatório subterrâneo em concreto, possui saída de descarga a altura de 15 cm do fundo. Dimensões aproximadas de 6m x6m x1,5m. Não possui escada. Distância aproximada da sede ao reservatório de 2km. <b>Figura 04.</b>	13595	1	unid	3.166,67	3.166,67
4	Reservatório Arroio Guaçu 1; capacidade 20m <sup>3</sup> ; reservatório em	13595	1	unid	2.133,33	2.133,33



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

	polietileno, não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 5 m (base + reservatório). Como pode ser visto na figura 5, tem uma rede de alta tensão bem próxima do reservatório (aproximadamente 2m). Distância aproximada da sede ao reservatório 14,3 km. <b>Figura 05.</b>					
5	Reservatório Arroio Guaçu 2 (Sanga Alegre); capacidade 10m <sup>3</sup> ; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna, sem saída para limpeza. Altura aproximada 5,5 m (base + reservatório). Não tem energia elétrica. Distância aproximada do reservatório 1 ao 2, 1,7 km. <b>Figura 06.</b>	13595	1	unid	1.766,67	1.766,67
6	Reservatório Três Irmãs; capacidade 20m <sup>3</sup> ; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 5 m (base + reservatório). Não tem energia elétrica. Distância aproximada da sede ao reservatório 8,5km. <b>Figura 07.</b>	13595	1	unid	2.133,33	2.133,33
7	Reservatório Nova Esperança; capacidade 20m <sup>3</sup> ; reservatório em polietileno. Não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 3,5 m (base + reservatório). Reservatório tem estrada de acesso ruim, não tem energia elétrica. Distância aproximada do reservatório Três Irmãs ao reservatório Nova Esperança 1,6 km. <b>Figura 08.</b>	13595	1	unid	2.466,67	2.466,67
8	Reservatório Gleba; capacidade 15m <sup>3</sup> ; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 6 m (base +	13595	1	unid	2.000,00	2.000,00



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

	reservatório). Não tem energia elétrica. Distância aproximada da sede ao reservatório 5,1 km. <b>Figura 09.</b>					
9	Reservatório Novo Rio do Sul; capacidade 20m <sup>3</sup> ; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 6,5 m (base + reservatório). Não tem energia elétrica. Distância aproximada da sede ao reservatório 3,5 km. Como pode ser visto na figura 10, tem uma rede de alta tensão bem próxima do reservatório (aproximadamente 2m). <b>Figura 10.</b>	13595	1	unid	2.466,67	2.466,67
10	Reservatório Sanga Forquilha; capacidade 15m <sup>3</sup> ; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 6 m (base + reservatório). Não tem energia elétrica. Distância aproximada da sede ao reservatório 6 km. <b>Figura 11.</b>	13595	1	unid	1.900,00	1.900,00
11	Reservatório Gruta; capacidade 15m <sup>3</sup> ; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 4 m (base + reservatório). Não tem energia elétrica. Reservatório não tem estrada de acesso nem energia elétrica. Distância aproximada da sede ao reservatório 7 km. <b>Figura 12.</b>	13595	1	unid	2.000,00	2.000,00
12	Reservatório São Marcos 1; capacidade 15m <sup>3</sup> ; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna, sem saída para limpeza. Altura aproximada 3 m (base + reservatório). Distância aproximada da sede ao reservatório 5 km. <b>Figura 13.</b>	13595	1	unid	1.900,00	1.900,00



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

13	Reservatório São Marcos 2 (Aimoré); capacidade 20m <sup>3</sup> ; reservatório em polietileno. Não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 4 m (base + reservatório). Não tem energia elétrica. Distância aproximada do reservatório 1 ao reservatório 2 1,8 km. <b>Figura 14.</b>	13595	1	unid	2.466,67	2.466,67
----	---	-------	---	------	----------	----------

\*Nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, utiliza-se o catálogo eletrônico do Governo Federal (CATMAT ou CATSER), haja vista a inexistência de catálogo próprio.

**Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo):** A quantidade de serviços foi determinada com base no número atual de reservatórios no município que requerem esses serviços.

**4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano):**

R\$ 34.233,34 (trinta e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

**5. Previsão da data desejada para a contratação:** 20 de julho de 2024.

**6. Grau de prioridade da compra ou contratação:**

( ) Baixa      ( ) Média      ( x ) Alta      ( ) Muito Alta

**7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas:**

( ) SIM – Qual:

( X ) NÃO

**8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos:**

02.009.17.512.0009.2041 – Gestão do Sistema de Abastecimento de Água – SEMAE.

Elemento de despesa: 33903916

Fonte de recurso: 055





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

CERTIFICO que o Documento de Formalização de Demanda – DFD, relativo à contratação de empresa para prestação de serviços de higienização e desinfecção bacteriológica de reservatórios de água existentes na sede e localidades do interior do Município de Mercedes, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes, 21 de maio de 2024.

JACSON MARCOS  
LUCIAN:0069105294  
8

Assinado de forma digital por  
JACSON MARCOS  
LUCIAN:00691052948  
Dados: 2024.05.21 08:32:21 -03'00'

**Jacson Marcos Lucian**  
**SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de higienização e desinfecção bacteriológica de reservatórios de água existentes na sede e localidades do interior do Município de Mercedes

### INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria de Viação, Obras e serviços Urbanos.

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A limpeza e desinfecção dos reservatórios de água destinados ao consumo humano são essenciais para garantir a qualidade da água durante o período de armazenamento, mantendo os padrões de potabilidade conforme a legislação vigente. A higienização dos reservatórios tem caráter preventivo e é obrigatória em sua execução periódica.

A lavagem e desinfecção dos reservatórios são medidas cruciais para a manutenção do sistema de distribuição de água potável, incluindo o reservatório e a rede. Isso assegura que a qualidade da água produzida nos processos de tratamento seja preservada até as ligações prediais. O Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017 do Ministério da Saúde, alterada pela Portaria nº 888/2021, estabelece diretrizes para o controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

Os reservatórios devem manter condições sanitárias e higiênicas adequadas para preservar a potabilidade da água tratada proveniente das estações de tratamento. A limpeza regular é fundamental para evitar interferências na qualidade da água e prevenir doenças transmitidas por vetores e veiculadas pela água. A desinfecção é realizada periodicamente, pelo menos uma vez ao ano, utilizando produtos como cloro e seus compostos clorados, como o hipoclorito de cálcio e de sódio. A preparação correta da solução clorada, com concentração de cloro ativo adequada, garante a eficiência da lavagem.

Em caso de alterações na água, é importante avaliar o aspecto visual, pois materiais acumulados nos reservatórios podem causar mudanças nas características da água. Essas alterações podem levar os usuários a reclamarem da qualidade em relação à aparência e ao odor.

De acordo com a Fundação Nacional de Saúde, os reservatórios são pontos críticos no sistema de abastecimento de água e podem se tornar portas de entrada para agentes que comprometem sua qualidade, colocando em risco a saúde da população. Os resultados das análises laboratoriais destacam a importância da manutenção dos reservatórios, reconhecendo essas práticas como ações profiláticas, eficazes e necessárias para um processo de auto certificação de qualidade.

#### 2. ALINHAMENTO COM PCA

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Fica dispensado o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, em conformidade com o Decreto 242/2023 de 22 de dezembro de 2023.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratada deverá realizar um agendamento prévio junto ao responsável pela unidade onde serão realizados os serviços (Telefone, Fax ou correio eletrônico), com a antecedência mínima de 03 (três) dias. Caberá à Contratada estabelecer junto aos responsáveis da Contratante em cada unidade a antecedência ideal, baseada no volume total dos reservatórios e no consumo médio diário, de tal forma que sejam possíveis manobras com vistas à racionalização ao máximo do desperdício de tempo e água durante a limpeza;

3.2 Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:

3.2.1 Para itens 1, 2, 3. Limpeza das paredes, tetos e pisos com escovação interna para retirada total de lodo, detritos, impurezas e outros resíduos acumulados. Usar panos, baldes, esponjas e etc. para remoção dos resíduos e jamais despejar sujidades na própria rede de água potável, para evitar entupimentos ou outros danos (bebedouros, chuveiros, válvulas de descarga, etc.).

3.2.2 Para itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13. Limpeza das paredes, tetos e pisos com jateamento e escovação interna para retirada total de lodo, detritos, impurezas e outros resíduos acumulados. Usar panos, baldes, esponjas e etc. para remoção dos resíduos e jamais despejar sujidades na própria rede de água potável, para evitar entupimentos ou outros danos (bebedouros, chuveiros, válvulas de descarga, etc.).

3.3 Higienização e desinfecção através de produto químico bactericida (podendo ser usados: hipoclorito de sódio (10%), hipocloreto de sódio (2,5%), cal clorada (25%) ou hipoclorito de cálcio (65%), a fim de purificar paredes, pisos e tetos, eliminando completamente microrganismos, germes, coliformes, bactérias, etc. Por último se fará o reenchimento com água e a desinfecção final.

3.4 Quaisquer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à plena execução dos serviços serão todos fornecidos pela Contratada, a qual deverá:

3.4.1 Empregar produtos de limpeza que sejam de boa qualidade, inócuos à saúde humana, que estejam de acordo com a legislação ambiental vigente; não sendo ainda admissível a aplicação de materiais que causem danos aos reservatórios.

3.4.2 Identificar os equipamentos e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares porventura pertencentes à Contratante ou terceiros;

3.5 Responsabilidade técnica: A contratada se responsabilizará tecnicamente pela execução dos serviços, considerando as peculiaridades dos diferentes ambientes em que estes serão executados, assim como a alimentação, segurança e saúde dos seus funcionários ou contratados.

3.6 O transporte para mobilização dos funcionários e de materiais é de total responsabilidade da empresa.

3.7 A contratada deverá ser responsável por qualquer dano causado aos reservatórios tais como: caixas d'água ou suas tampas, cisternas ou suas tampas, bombas de recalque, telhas das coberturas ou qualquer outro dano ao imóvel durante a execução dos serviços.



## Município de Mercedes

### Estado do Paraná

3.8 Os locais onde serão executados os serviços deverão ser mantidos limpos e organizados. Após a conclusão, deverão ser retirados todos os materiais, ferramentas e equipamentos, devendo-se manter a área livre dos resíduos provenientes dos serviços.

3.9 Na hipótese de contaminação de um reservatório já limpo, em razão de infiltrações, vazamentos ou por qualquer outra causa, após a Contratante eliminar tais causas, através da adoção das medidas necessárias, a Contratada realizará, novamente, a limpeza e a higienização do reservatório atingido, mesmo já realizado o serviço (limpeza e higienização de acordo com cronograma), observando todos os procedimentos e apresentando todos os documentos pertinentes exigidos;

3.10 Deverá ser emitido laudo de higienização de reservatório (para cada um).

3.11 A limpeza do reservatório de água potável consiste na desinfecção do mesmo, aplicando produtos saneantes de forma a promover a destruição de organismos patogênicos encontrados no meio, mantendo os padrões de potabilidade da água destinada ao consumo humano. Os produtos químicos somente poderão ser manipulados por funcionários da Contratada, que deverão utilizar EPIs de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

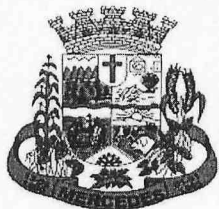
3.12 Os produtos químicos concentrados ou em solução, de responsabilidade da contratada, deverão ser guardados em recipientes bem vedados, contendo rótulos de identificação com exatidão quanto ao seu conteúdo, devendo ser mantidos em locais protegidos contra a luz, calor e umidade. Utilizar produtos devidamente registrados no órgão de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, devendo seus rótulos estar em conformidade com Decreto Federal nº 8.077 de 14 de agosto de 2013.

3.13 A Contratada deverá dar tratamento ambientalmente adequado aos resíduos resultantes da execução do objeto, especialmente as substâncias químicas utilizadas.

3.14 A empresa CONTRATADA deverá seguir as normas de segurança e apresentar as documentações pertinentes a Portaria Nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e demais Portarias instituidoras de Normas Regulamentadoras.

#### 4. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Item	Descrição/Especificação	Quant.	Unid
01	Reservatório Mercedes 1; capacidade 400m <sup>3</sup> ; reservatório apoiado com 11,5m de diâmetro, altura externa de 4,82m e interna de aproximadamente 3,90m. Em concreto, com revestimento emborrachado (base viaplus 1000, colagem tela poliéster, cobertura com viaplus 5000- material sensível não pode ser lavado com pressão) reserva somente água bruta. Possui tubo de limpeza. Possui escada externa e interna. Fica na sede do SEMAE.	1	unid
02	Reservatório Mercedes 2; capacidade 100m <sup>3</sup> ; reservatório elevado com 3,20m de diâmetro externo, altura externa de 20,17m e interna de aproximadamente 15,17m. Em concreto, com revestimento emborrachado (base viaplus 1000, colagem tela poliéster, cobertura com viaplus 5000- material sensível não pode ser lavado com pressão) reserva água tratada. Possui escada externa e interna. Fica na sede do SEMAE.	1	unid



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Item	Descrição/Especificação	Quant.	Unid
03	Reservatório Mercedes 3; capacidade 50m <sup>3</sup> ; reservatório subterrâneo em concreto, possui saída de descarga a altura de 15 cm do fundo. Dimensões aproximadas de 6m x6m x1,5m. Não possui escada. Distância aproximada da sede ao reservatório de 2km. Figura 04.	1	unid
4	Reservatório Arroio Guaçu 1; capacidade 20m <sup>3</sup> ; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 5 m (base + reservatório). Como pode ser visto na figura 5, tem uma rede de alta tensão bem próxima do reservatório (aproximadamente 2m). Distância aproximada da sede ao reservatório 14,3 km.	1	unid
5	Reservatório Arroio Guaçu 2 (Sanga Alegre); capacidade 10m <sup>3</sup> ; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna, sem saída para limpeza. Altura aproximada 5,5 m (base + reservatório). Não tem energia elétrica. Distância aproximada do reservatório 1 ao 2, 1,7 km.	1	unid
6	Reservatório Três Irmãs; capacidade 20m <sup>3</sup> ; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 5 m (base + reservatório). Não tem energia elétrica. Distância aproximada da sede ao reservatório 8,5km.	1	unid
7	Reservatório Nova Esperança; capacidade 20m <sup>3</sup> ; reservatório em polietileno. Não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 3,5 m (base + reservatório). Reservatório tem estrada de acesso ruim, não tem energia elétrica. Distância aproximada do reservatório Três Irmãs ao reservatório Nova Esperança 1,6 km.	1	unid
8	Reservatório Gleba; capacidade 15m <sup>3</sup> ; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 6 m (base + reservatório). Não tem energia elétrica. Distância aproximada da sede ao reservatório 5,1 km.	1	unid
9	Reservatório Novo Rio do Sul; capacidade 20m <sup>3</sup> ; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 6,5 m (base + reservatório). Não tem energia elétrica. Distância aproximada da sede ao reservatório 3,5 km. Como pode ser visto na figura 10, tem uma rede de alta tensão bem próxima do reservatório (aproximadamente 2m).	1	unid
10	Reservatório Sanga Forquilha; capacidade 15m <sup>3</sup> ; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 6 m (base + reservatório). Não tem energia elétrica. Distância aproximada da sede ao reservatório 6 km.	1	unid
11	Reservatório Gruta; capacidade 15m <sup>3</sup> ; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 4 m (base + reservatório). Não tem energia elétrica.	1	unid



## Município de Mercedes

### Estado do Paraná

Item	Descrição/Especificação	Quant.	Unid
	Reservatório não tem estrada de acesso nem energia elétrica. Distância aproximada da sede ao reservatório 7 km.		
12	Reservatório São Marcos 1; capacidade 15m <sup>3</sup> ; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna, sem saída para limpeza. Altura aproximada 3 m (base + reservatório). Distância aproximada da sede ao reservatório 5 km.	1	unid
13	Reservatório São Marcos 2 (Aimoré); capacidade 20m <sup>3</sup> ; reservatório em polietileno. Não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 4 m (base + reservatório). Não tem energia elétrica. Distância aproximada do reservatório 1 ao reservatório 2 1,8 km.	1	unid

#### Classificação dos bens/serviços:

(  ) Comuns. ( ) Especiais.

(  ) Continuado. ( ) Não continuado.

Tratam-se de bens/serviços comuns uma vez que cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O fornecimento pretendido é classificado como continuado, uma vez que a aquisição/contratação é necessária para a manutenção da atividade administrativa, e decorre de necessidades permanentes ou prolongadas.

#### Vigência da contratação (no caso de fornecimentos contínuos):

(  ) Plurianual ( ) Não plurianual.

A vigência plurianual oferece uma vantagem econômica significativa, pois os serviços de higienização e desinfecção bacteriológica de reservatórios são realizados de forma contínua, ocorrendo uma vez a cada ano. Por esse motivo, a contratação plurianual se torna mais vantajosa.

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Contratação de empresa especializada para limpeza de reservatórios.

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1		X	
A Solução atenderá as expectativas da	Solução 1	X		



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Administração?				
A Solução trará economia para a Administração?	Solução 1	X		

### Análise comparativa de custos das soluções viáveis

A solução 1 em questão é a única viável pois atende a todos os requisitos estabelecidos, tendo em vista que não temos outra solução para o caso.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

### Estimativa do valor da contratação

**Valor estimado da solução escolhida:** R\$ 34.233,34 (trinta e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

**Parâmetros utilizados:** Pesquisa de mercado, diretamente com fornecedores (conforme planilha de preços).

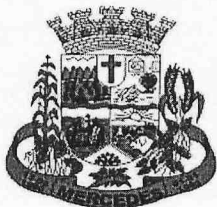
**Metodologia utilizada:** Realização de média entre os valores cotados para cada item.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa para a realização dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água destinados ao consumo humano, para garantir a qualidade da água durante o período de armazenamento a fim de manter os padrões de potabilidade de acordo com a legislação vigente. A higienização dos reservatórios tem caráter preventivo, sendo obrigatório a sua execução periódica.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A presente licitação será em lote único, levando em consideração o seguinte: Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais danos ocorridos. Considera-se, pois, que em razão da quantidade de itens que compõem o objeto, a formalização do mesmo número de contratos autônomos resultaria em entraves de ordem técnica, eis que acarretaria em dificuldades na fiscalização contratual e no



## Município de Mercedes

### Estado do Paraná

controle de eventuais falhas na execução do objeto. Considerando que o procedimento em tela possui 13 itens, conclui-se que, ao menos em tese, caso fosse adotado o critério de julgamento do menor preço por item, poderiam advir mais de uma dezena de contratos. Referido fato traria embaraço não só à administração da aquisição do objeto, ante a necessidade do contato com diversos fornecedores, como à fiscalização da própria execução dos instrumentos. De destacar, ainda, que a possibilidade da aglutinação de itens em lotes, quando volumosos, foi, inclusive, reconhecida pelo TCU no Acórdão 5301/13.

#### 9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a solução definida, busca-se por um melhor fornecimento de água potável a população, livre de bactérias e contaminações.

#### 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providência prévia a ser tomada para essa contratação.

#### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Nenhuma contratação correlata/interdependente é identificada.

#### 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os produtos de limpeza comumente utilizados para a limpeza de reservatórios contêm uma variedade de substâncias químicas que podem ser prejudiciais ao meio ambiente. Quando estas substâncias são descartadas inadequadamente, podem contaminar o solo e a água, afetando a vida selvagem e os ecossistemas locais, sendo assim necessário que a contratada faça o descarte correto desses produtos, o que foi previsto como requisito da contratação.

#### 13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

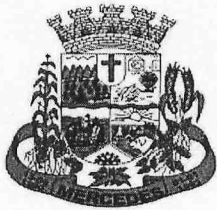
Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

**Descreva a justificativa para não adoção do sistema de registro de preços:** O objeto a ser contratado (serviços de higienização de reservatórios d'água) é de fornecimento continuado, com quantitativos definidos com base no número atual de reservatórios no município que requerem esses serviços.

#### 14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O processo licitatório para contratação de empresa especializada na limpeza de reservatório de água é necessário conforme apresentado durante este Estudo Técnico Preliminar. Sendo assim, conclui-se como viável a contratação apresentada.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

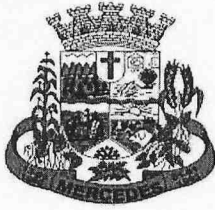
**Classificação:** Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei n.º 12.527/2011 e da Lei n.º 14.133/2021.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, 24 de maio de 2024.

JACSON MARCOS Assinado de forma digital  
por JACSON MARCOS  
LUCIAN:0069105 LUCIAN:00691052948  
2948 Dados: 2024.05.24  
08:33:13 -03'00'

**Jacson Marcos Lucian**  
**SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CERTIFICO que o Estudo Técnico Preliminar – ETP, relativo à contratação de empresa para prestação de serviços de higienização e desinfecção bacteriológica de reservatórios de água existentes na sede e localidades do interior do Município de Mercedes, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes, 24 de maio de 2024.

JACSON MARCOS Assinado de forma digital  
por JACSON MARCOS  
LUCIAN:00691052948  
948 Dados: 2024.05.24 08:33:58  
-03'00'

**Jacson Marcos Lucian**  
**SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

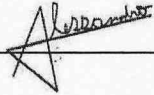
A CS I – UMUARAMA LTDA- estabelecida na Rua Amaro Tavares nº 2245 , Parque Bandeirantes , devidamente inscrita no CNPJ: 049.824.058.0001 / 49 CEP 87504-688 , na cidade de Umuarama-Pr apresenta o orçamento DE HIGIENIZAÇÃO E PURIFICAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA para MUNICÍPIO MUNICÍPIO DE MERCEDES.

**Características dos reservatórios de Mercedes, para orçamento de limpeza.**

Item	Qtd	Especificação	R\$ Unit
1	01	<b>Reservatório Mercedes 1;</b> capacidade 400m <sup>3</sup> ; reservatório apoiado com 11,5m de diâmetro, altura externa de 4,82m e interna de aproximadamente 3,90m. Em concreto, com revestimento emborrachado (base viaplus 1000, colagem tela poliéster, cobertura com viaplus 5000- material sensível não pode ser lavado com pressão) reserva somente água bruta. Possui tubo de limpeza. Possui escada externa e interna. Fica na sede do SEMAE. Figura 01 e 02.	6.000,00
2	01	<b>Reservatório Mercedes 2;</b> capacidade 100m <sup>3</sup> ; reservatório elevado com 3,20m de diâmetro externo, altura externa de 20,17m e interna de aproximadamente 15,17m. Em concreto, com revestimento emborrachado (base viaplus 1000, colagem tela poliéster, cobertura com viaplus 5000- material sensível não pode ser lavado com pressão) reserva água tratada. Possui escada externa e interna. Fica na sede do SEMAE. Figura 01 e 03.	4.000,00
3	01	<b>Reservatório Mercedes 3;</b> capacidade 50m <sup>3</sup> ; reservatório subterrâneo em concreto, possui saída de descarga a altura de 15 cm do fundo. Dimensões aproximadas de 6m x6m x1,5m. Não possui escada. Distância aproximada da sede ao reservatório de 2km. Figura 04.	3.300,00
4	01	<b>Reservatório Arroio Guaçu 1;</b> capacidade 20m <sup>3</sup> ; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 5 m (base + reservatório). Como pode ser visto na figura 5, tem uma rede de alta tensão bem próxima do reservatório (aproximadamente 2m). Distância aproximada da sede ao reservatório 14,3 km. Figura 05.	2.800,00
5	01	<b>Reservatório Arroio Guaçu 2 (Sanga Alegre);</b> capacidade 10m <sup>3</sup> ; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna, sem saída para limpeza. Altura aproximada 5,5 m (base + reservatório). Não tem energia	2.500,00

		elétrica. Distância aproximada do reservatório 1 ao 2, 1,7 km. Figura 06.	
6	01	<b>Reservatório Três Irmãs;</b> capacidade 20m <sup>3</sup> ; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 5 m (base + reservatório). Não tem energia elétrica. Distância aproximada da sede ao reservatório 8,5km. Figura 07	2.800,00
7	01	<b>Reservatório Nova Esperança;</b> capacidade 20m <sup>3</sup> ; reservatório em polietileno. Não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 3,5 m (base + reservatório). Reservatório tem estrada de acesso ruim, não tem energia elétrica. Distância aproximada do reservatório Três Irmãs ao reservatório Nova Esperança 1,6 km. Figura 08	2.800,00
8	01	<b>Reservatório Gleba;</b> capacidade 15m <sup>3</sup> ; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 6 m (base + reservatório). Não tem energia elétrica. Distância aproximada da sede ao reservatório 5,1 km. Figura 09	2.600,00
9	01	<b>Reservatório Novo Rio do Sul;</b> capacidade 20m <sup>3</sup> ; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 6,5 m (base + reservatório). Não tem energia elétrica. Distância aproximada da sede ao reservatório 3,5 km. Como pode ser visto na figura 10, tem uma rede de alta tensão bem próxima do reservatório (aproximadamente 2m). Figura 10	2.800,00
10	01	<b>Reservatório Sanga Forquilha;</b> capacidade 15m <sup>3</sup> ; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 6 m (base + reservatório). Não tem energia elétrica. Distância aproximada da sede ao reservatório 6 km. Figura 11	2.600,00
11	01	<b>Reservatório Gruta;</b> capacidade 15m <sup>3</sup> ; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 4 m (base + reservatório). Não tem energia elétrica. Reservatório não tem estrada de acesso nem energia elétrica. Distância aproximada da sede ao reservatório 7 km. Figura 12	2.600,00
12	01	<b>Reservatório São Marcos 1;</b> capacidade 15m <sup>3</sup> ; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna, sem saída para limpeza. Altura aproximada 3 m (base + reservatório). Distância aproximada da sede ao reservatório 5 km. Figura 13	2.600,00
13	01	<b>Reservatório São Marcos 2 (Aimoré);</b> capacidade 20m <sup>3</sup> ; reservatório em polietileno. Não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 4 m (base + reservatório). Não	2.800,00

	tem energia elétrica. Distância aproximada do reservatório 1 ao reservatório 2 1,8 km. Figura 14	
<b>TOTAL</b>		<b>40.200,00</b>



**Alessandro G Nunes**  
Diretor Regional

☎ (44) 9912-6627

Umuarama, 25 Abril de 2024.

Anexo I Fotos dos Reservatórios do Município de Mercedes.

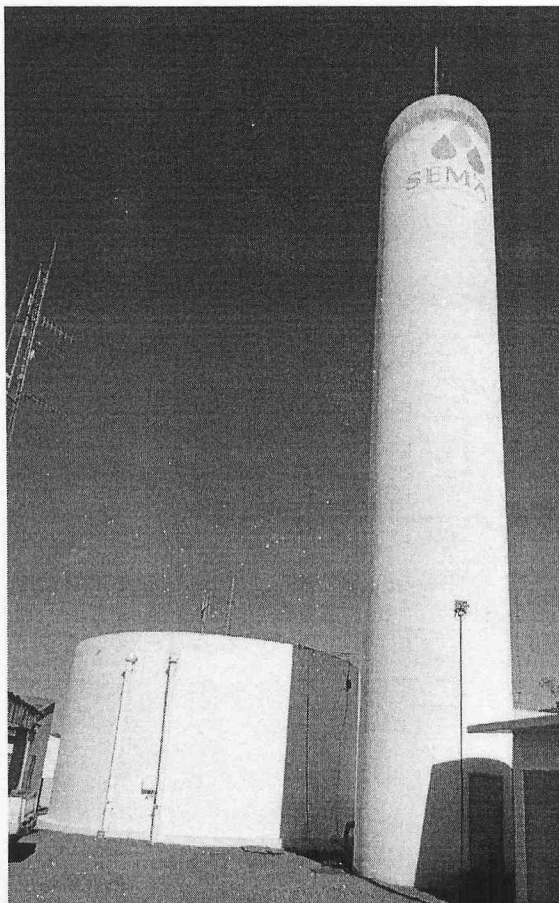


Fig. 01 Reservatórios Mercedes apoiado e elevado.

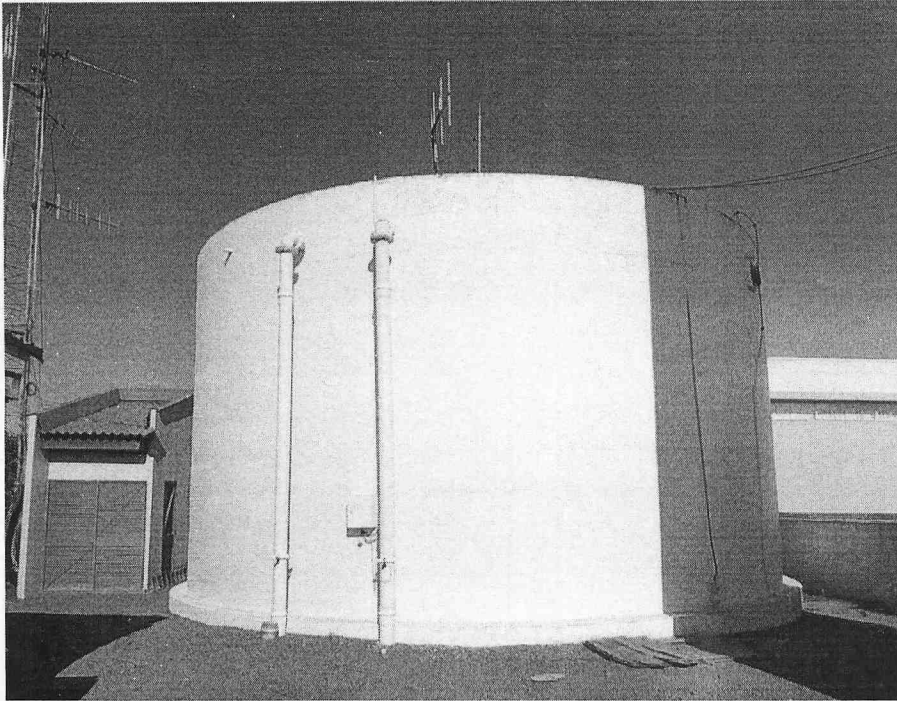


Fig. 02 Reservatório Mercedes apoiado.

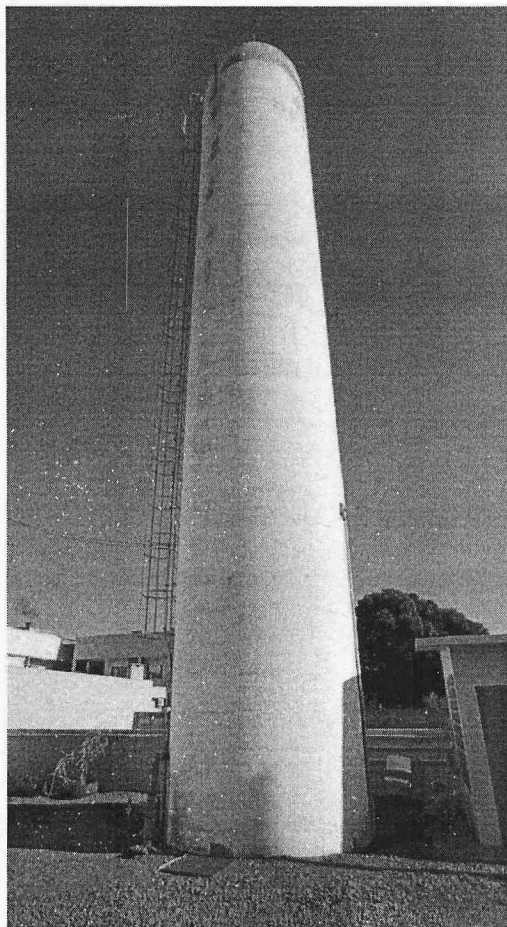


Fig. 03 Reservatório Mercedes elevado.

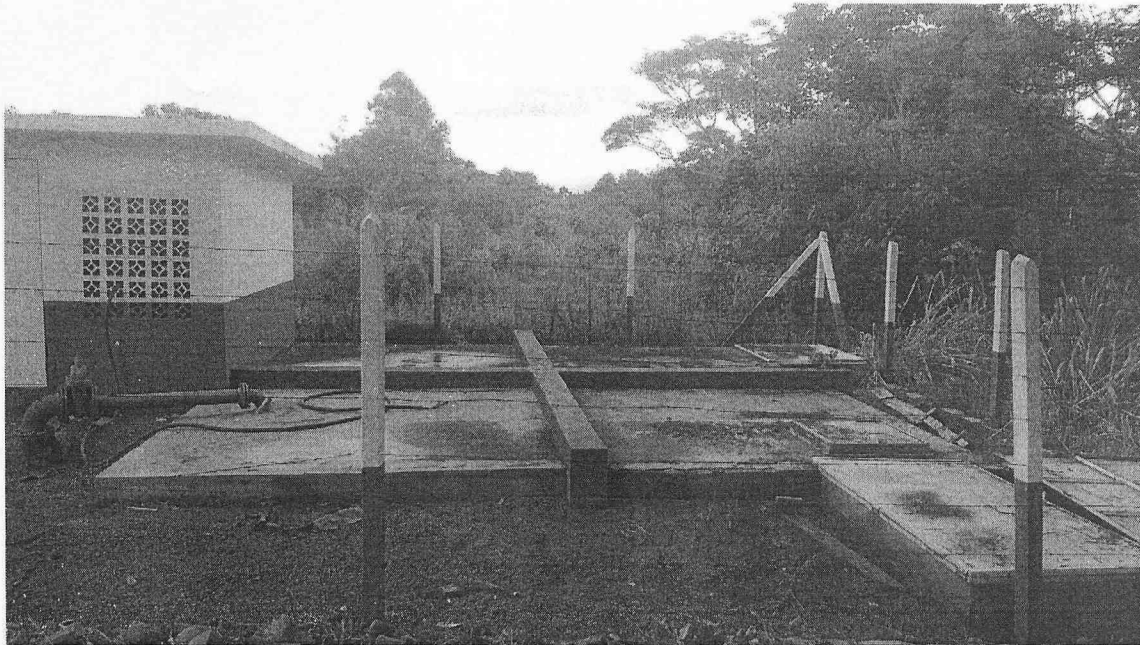


Fig. 04 Reservatório subterrâneo Mercedes.

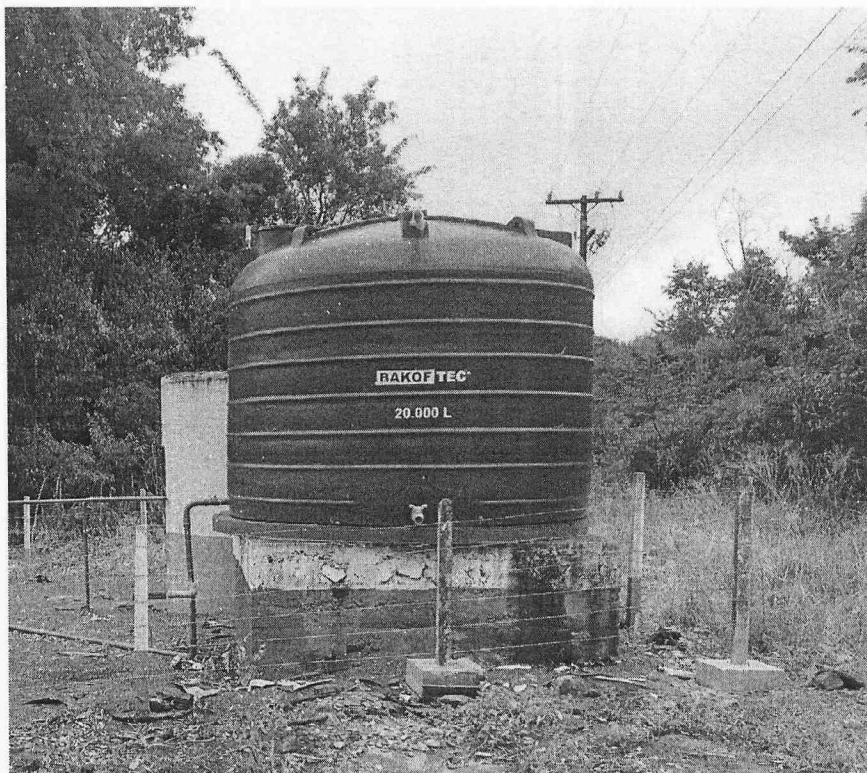


Fig. 05 Reservatório Arroio Guaçu 01.



Fig. 10 Reservatório Novo Rio do Sul.

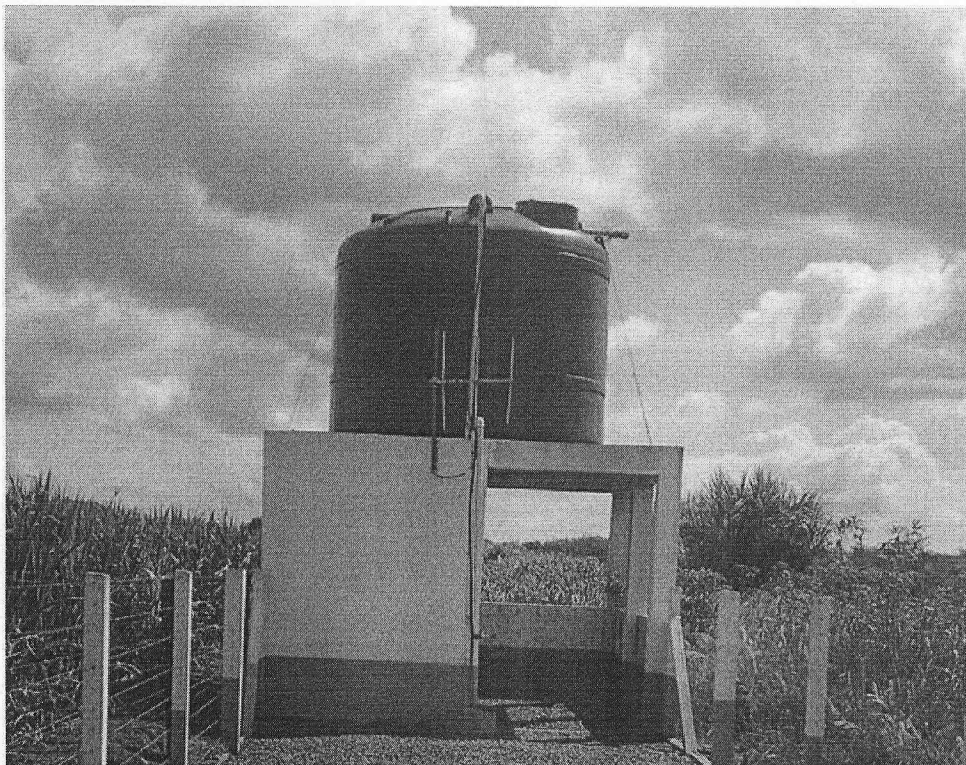


Fig. 11 Reservatório Sanga Forquilha.



Fig. 12 Reservatório Gruta.

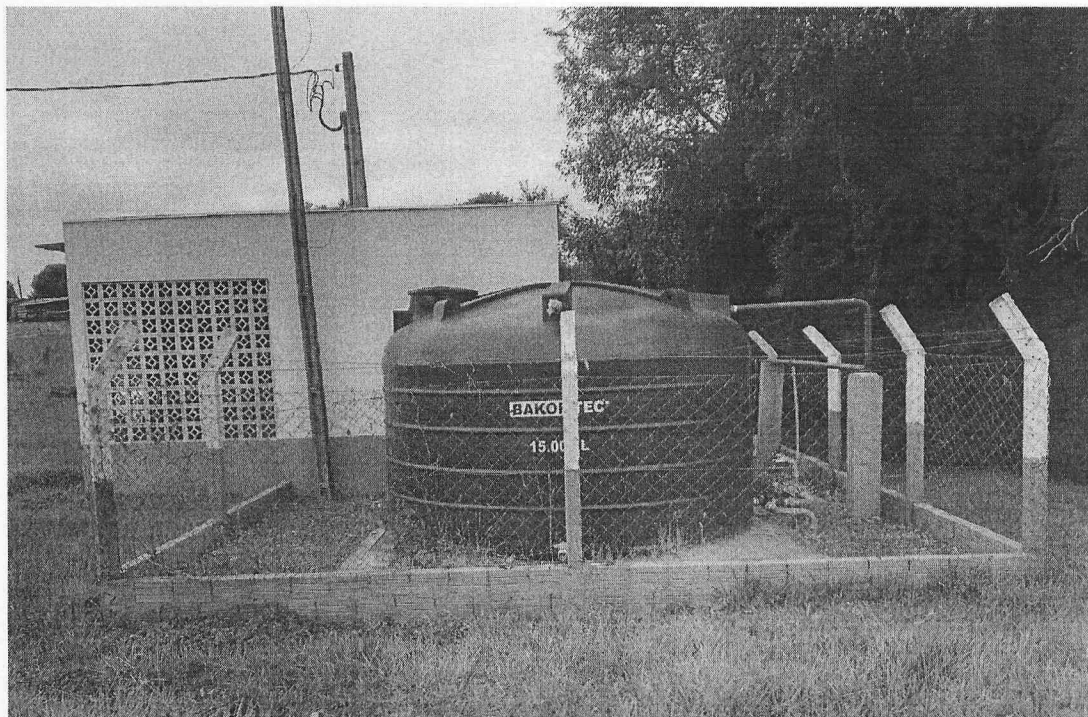


Fig. 13 Reservatório São Marcos 1.





Fig. 14 Reservatório São Marcos 2.

Dados cadastrais:

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	<b>MUNICÍPIO DE MERCEDES</b>
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	Isento
<b>CNPJ</b>	95.719.373/0001-23
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Dr. Osvaldo Cruz - 555 - Centro - Mercedes – PR - Cep: 85.998-000
<b>E-MAIL PARA ENVIO DA NF</b>	semae@mercedes.br.gov.pr
<b>SEGMENTO</b>	Secretaria De Viação, Obras e Serviços Urbanos - Departamento De Água E Esgoto. Serviço Municipal De Água E Esgoto - SEMAE
<b>PESSOA DE CONTATO</b>	Cristiane Kerkhoven
<b>TELEFONE</b>	(45) 3256-8080
<b>E-MAIL</b>	<u>cristianekerkhoven@gmail.com</u>
<b>ENDEREÇO DO SEMAE:</b>	<b>Avenida João XXIII, 672 – Centro – Mercedes - PR</b>

PÁG.	ASS.
27	8



SOUZA DEEDETIZAÇÃO LTDA  
 Rua Ney Braga, Nº 464, SALA 02  
 87309027 - Campo Mourão, PR  
 Telefone: (44) 99888-2221  
 E-mail: contato@souzadedetizacao.com.br  
 CNPJ: 48.406.764/0001-08  
 Licença Sanitária: 549/2023.  
 Licença Ambiental: 20.622.301-4.

## Proposta Nº 208

Para

MUNICÍPIO DE MERCEDES CNPJ: 95719373000123,
--

Número da Proposta	208
Data	17/04/2024

REFERENTE A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA.

### Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA 10.000L			1,00	1.500,00	0,00	1.500,00	1.500,00
LIMPEZA DE CAIXA D AGUA 50.000 LT	015	Litro	1,00	2.300,00	0,00	2.300,00	2.300,00
LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA 100.000L			1,00	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00
LIMPEZA CAIXA D AGUA 400.000 LT	013		1,00	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 1 5.000			4,00	1.600,00	0,00	1.600,00	6.400,00
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 2 0.000			5,00	1.800,00	0,00	1.800,00	9.000,00

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
6,00	13	0,00	0,00	27.200,00	0,00	27.200,00

Responsavel tecnico: Adriano Carlos Borges  
 Departamento de vendas.

**ADRIANO CARLOS BORGES:81763018920**  
 Assinado de forma digital por  
 ADRIANO CARLOS BORGES:81763018920  
 Dados: 2024.04.17 09:02:36 -03'00'

## ORÇAMENTO DE HIGIENIZAÇÃO

### DEDETIZADORA BOTTEZINI LTDA

CNPJ 24.334.449/0001-54 Inscrição Estadual 90718262-25 (45) 3254-9736 (45) 99921-1838

Item	Qtd	Especificação	R\$ Unit
1	01	<b>Reservatório Mercedes 1;</b> capacidade 400m <sup>3</sup> ; reservatório apoiado com 11,5m de diâmetro, altura externa de 4,82m e interna de aproximadamente 3,90m. Em concreto, com revestimento emborrachado (base viaplus 1000, colagem tela poliéster, cobertura com viaplus 5000- material sensível não pode ser lavado com pressão) reserva somente água bruta. Possui tubo de limpeza. Possui escada externa e interna. Fica na sede do SEMAE. Figura 01 e 02.	R\$ 6.800,00
2	01	<b>Reservatório Mercedes 2;</b> capacidade 100m <sup>3</sup> ; reservatório elevado com 3,20m de diâmetro externo, altura externa de 20,17m e interna de aproximadamente 15,17m. Em concreto, com revestimento emborrachado (base viaplus 1000, colagem tela poliéster, cobertura com viaplus 5000- material sensível não pode ser lavado com pressão) reserva água tratada. Possui escada externa e interna. Fica na sede do SEMAE. Figura 01 e 03.	R\$ 4.700,00
3	01	<b>Reservatório Mercedes 3;</b> capacidade 50m <sup>3</sup> ; reservatório subterrâneo em concreto, possui saída de descarga a altura de 15 cm do fundo. Dimensões aproximadas de 6m x6m x1,5m. Não possui escada. Distância aproximada da sede ao reservatório de 2km. Figura 04.	R\$ 3.900,00
4	01	<b>Reservatório Arroio Guaçu 1;</b> capacidade 20m <sup>3</sup> ; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 5 m (base + reservatório). Como pode ser visto na figura 5, tem uma rede de alta tensão bem próxima do reservatório (aproximadamente 2m). Distância aproximada da sede ao reservatório 14,3 km. Figura 05.	R\$ 1.800,00
5	01	<b>Reservatório Arroio Guaçu 2 (Sanga Alegre);</b> capacidade 10m <sup>3</sup> ; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna, sem saída para limpeza. Altura aproximada 5,5 m (base + reservatório). Não tem energia elétrica. Distância aproximada do reservatório 1 ao 2, 1,7 km. Figura 06.	R\$ 1.300,00
6	01	<b>Reservatório Três Irmãs;</b> capacidade 20m <sup>3</sup> ; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 5 m (base + reservatório). Não tem energia	R\$ 1.800,00

		elétrica. Distância aproximada da sede ao reservatório 8,5km. Figura 07	
7	01	<b>Reservatório Nova Esperança;</b> capacidade 20m <sup>3</sup> ; reservatório em polietileno. Não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 3,5 m (base + reservatório). Reservatório tem estrada de acesso ruim, não tem energia elétrica. Distância aproximada do reservatório Três Irmãs ao reservatório Nova Esperança 1,6 km. Figura 08	R\$ 2.800,00
8	01	<b>Reservatório Gleba;</b> capacidade 15m <sup>3</sup> ; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 6 m (base + reservatório). Não tem energia elétrica. Distância aproximada da sede ao reservatório 5,1 km. Figura 09	R\$ 1.800,00
9	01	<b>Reservatório Novo Rio do Sul;</b> capacidade 20m <sup>3</sup> ; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 6,5 m (base + reservatório). Não tem energia elétrica. Distância aproximada da sede ao reservatório 3,5 km. Como pode ser visto na figura 10, tem uma rede de alta tensão bem próxima do reservatório (aproximadamente 2m). Figura 10	R\$ 2.800,00
10	01	<b>Reservatório Sanga Forquilha;</b> capacidade 15m <sup>3</sup> ; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 6 m (base + reservatório). Não tem energia elétrica. Distância aproximada da sede ao reservatório 6 km. Figura 11	R\$ 1.500,00
11	01	<b>Reservatório Gruta;</b> capacidade 15m <sup>3</sup> ; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 4 m (base + reservatório). Não tem energia elétrica. Reservatório não tem estrada de acesso nem energia elétrica. Distância aproximada da sede ao reservatório 7 km. Figura 12	R\$ 1.800,00
12	01	<b>Reservatório São Marcos 1;</b> capacidade 15m <sup>3</sup> ; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna, sem saída para limpeza. Altura aproximada 3 m (base + reservatório). Distância aproximada da sede ao reservatório 5 km. Figura 13	R\$ 1.500,00
13	01	<b>Reservatório São Marcos 2 (Aimoré);</b> capacidade 20m <sup>3</sup> ; reservatório em polietileno. Não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 4 m (base + reservatório). Não tem energia elétrica. Distância aproximada do reservatório 1 ao reservatório 2 1,8 km. Figura 14	R\$ 2.800,00
<b>TOTAL</b>			R\$ 35.300,00

DEDETIZADORA  
BOTTEZINI  
LTDA:243344490  
00154

Assinado de forma digital  
por DEDETIZADORA  
BOTTEZINI  
LTDA:24334449000154  
Dados: 2024.05.07  
10:45:14 -03'00'



## MUNICÍPIO DE MERCEDES - ESTADO DO PARANÁ

COTAÇÃO 1:	CSI- Umuarama Ltda CNPJ: 49.824.058/0001-49
COTAÇÃO 2:	Souza Dedetização Ltda CNPJ: 48.406.764/0001-08
COTAÇÃO 3:	Dedetizadora Bottezzini Ltad CNPJ: 24.334.449/0001-54

Período da Pesquisa: 17/04/2024 até 10/05/2024

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total	For. 1	For. 2	For. 3
1	1	unid	Reservatório Mercedes 1; capacidade 400m³; reservatório apoiado com 11,5m de diâmetro, altura externa de 4,82m e interna de aproximadamente 3,90m. Em concreto, com revestimento emborrachado (base viaplus 1000, colagem tela poliéster, cobertura com viaplus 5000- material sensível não pode ser lavado com pressão) reserva somente água bruta. Possui tubo de limpeza. Possui escada externa e interna. Fica na sede do SEMAE. Figura 01 e 02.	5.933,33	5.933,33	R\$ 6.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 6.800,00
2	1	unid	Reservatório Mercedes 2; capacidade 100m³; reservatório elevado com 3,20m de diâmetro externo, altura externa de 20,17m e interna de aproximadamente 15,17m. Em concreto, com revestimento emborrachado (base viaplus 1000, colagem tela poliéster, cobertura com viaplus 5000- material sensível não pode ser lavado com pressão) reserva água tratada. Possui escada externa e interna. Fica na sede do SEMAE. Figura 01 e 03.	3.900,00	3.900,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4.700,00
3	1	unid	Reservatório Mercedes 3; capacidade 50m³; reservatório subterrâneo em concreto, possui saída de descarga a altura de 15 cm do fundo. Dimensões aproximadas de 6m x6m x1,5m. Não possui escada. Distância aproximada da sede ao reservatório de 2km. Figura 04.	3.166,67	3.166,67	R\$ 3.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 3.900,00
4	1	unid	Reservatório Arroio Guaçu 1; capacidade 20m³; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 5 m (base + reservatório) Como pode ser visto na figura 5, tem uma rede de alta tensão bem próxima do reservatório (aproximadamente 2m). Distância aproximada da sede ao reservatório 14,3 km. Figura 05.	2.133,33	2.133,33	R\$ 2.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
5	1	unid	Reservatório Arroio Guaçu 2 (Sanga Alegre); capacidade 10m³; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna, sem saída para limpeza. Altura aproximada 5,5 m (base + reservatório). Não tem energia elétrica. Distância aproximada do reservatório 1 ao 2, 1,7 km. Figura 06.	1.766,67	1.766,67	R\$ 2.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.300,00
6	1	unid	Reservatório Três Irmãs; capacidade 20m³; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 5 m (base + reservatório). Não tem energia elétrica. Distância aproximada da sede ao reservatório 8,5km. Figura 07	2.133,33	2.133,33	R\$ 2.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
7	1	unid	Reservatório Nova Esperança; capacidade 20m³; reservatório em polietileno. Não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 3,5 m (base + reservatório). Reservatório tem estrada de acesso ruim, não tem energia elétrica. Distância aproximada do reservatório Três Irmãs ao reservatório Nova Esperança 1,6 km. Figura 08	2.466,67	2.466,67	R\$ 2.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.800,00
8	1	unid	Reservatório Gleba; capacidade 15m³; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 6 m (base + reservatório). Não tem energia elétrica. Distância aproximada da sede ao reservatório 5,1 km. Figura 09	2.000,00	2.000,00	R\$ 2.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.800,00
9	1	unid	Reservatório Novo Rio do Sul; capacidade 20m³; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 6,5 m (base + reservatório). Não tem energia elétrica. Distância aproximada da sede ao reservatório 3,5 km. Como pode ser visto na figura 10, tem uma rede de alta tensão bem próxima do reservatório (aproximadamente 2m). Figura 10	2.466,67	2.466,67	R\$ 2.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.800,00
10	1	unid	Reservatório Sanga Forquilha; capacidade 15m³; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 6 m (base + reservatório). Não tem energia elétrica. Distância aproximada da sede ao reservatório 6 km. Figura 11	1.900,00	1.900,00	R\$ 2.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.500,00
11	1	unid	Reservatório Gruta; capacidade 15m³; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 4 m (base + reservatório). Não tem energia elétrica. Reservatório não tem estrada de acesso nem energia elétrica. Distância aproximada da sede ao reservatório 7 km. Figura 12	2.000,00	2.000,00	R\$ 2.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.800,00
12	1	unid	Reservatório São Marcos 1; capacidade 15m³; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna, sem saída para limpeza. Altura aproximada 3 m (base + reservatório). Distância aproximada da sede ao reservatório 5 km. Figura 13	1.900,00	1.900,00	R\$ 2.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.500,00
13	1	unid	Reservatório São Marcos 2 (Aimoré); capacidade 20m³; reservatório em polietileno. Não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 4 m (base + reservatório). Não tem energia elétrica. Distância aproximada do reservatório 1 ao reservatório 2 1,8 km. Figura 14	2.466,67	2.466,67	R\$ 2.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.800,00

Joziane Hasse

34.233,34



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### CERTIDÃO DE FÉ PÚBLICA

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de higienização e desinfecção bacteriológica de reservatórios de água existentes na sede e localidades do interior do Município de Mercedes.

CERTIFICO, para fins de direito, sob as penas da lei, que para compor o valor médio dos itens a serem licitados foram consultados:

CSI- Umuarama Ltda CNPJ: 49.824.058/0001-49; Souza Dedetização Ltda CNPJ: 48.406.764/0001-08; Dedetizadora Bottezini Ltd CNPJ: 24.334.449/0001-54.

Neste processo licitatório os orçamentos foram realizados entre 17/04/2024 e 10/05/2024.

Certifico, ainda:

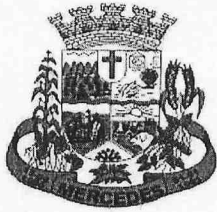
- a) que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, consideradas as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
- b) que não foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, face a multiplicidade e as características específicas do objeto a ser contratado, que dificultam e tornam morosa a realização de tal meio de pesquisa, aliado a questões de logística (distância do fornecedor em relação ao comprador);
- c) o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação;
- d) que os fornecedores consultados encaminharam orçamento.

Mercedes, 24 de maio de 2024.

JACSON MARCOS Assinado de forma digital por  
JACSON MARCOS  
LUCIAN:006910529 LUCIAN:00691052948  
48 Dados: 2024.05.24 08:34:37  
-03'00'

**Jacson Marcos Lucian**

**SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

### SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

#### MUNICÍPIO DE MERCEDES

(Processo Administrativo nº.....)

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de higienização e desinfecção bacteriológica de reservatórios de água existentes na sede e localidades do interior do Município de Mercedes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

##### Lote único:

Item	Descrição/Especificação	Catserv	Quant.	Unid	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Reservatório Mercedes 1; capacidade 400m <sup>3</sup> ; reservatório apoiado com 11,5m de diâmetro, altura externa de 4,82m e interna de aproximadamente 3,90m. Em concreto, com revestimento emborrachado (base viaplus 1000, colagem tela poliéster, cobertura com viaplus 5000 - material sensível não pode ser lavado com pressão) reserva somente água bruta. Possui tubo de limpeza. Possui escada externa e interna. Fica na sede do SEMAE. <b>Figuras 01 e 02.</b>	13595	1	unid	5.933,33	5.933,33
02	Reservatório Mercedes 2; capacidade 100m <sup>3</sup> ; reservatório elevado com 3,20m de diâmetro externo, altura externa de 20,17m e interna de aproximadamente 15,17m. Em concreto, com revestimento emborrachado (base viaplus 1000, colagem tela poliéster, cobertura com viaplus	13595	1	unid	3.900,00	3.900,00





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Item	Descrição/Especificação	Catserv	Quant.	Unid	RS Unit.	RS Total
	5000- material sensível não pode ser lavado com pressão) reserva água tratada. Possui escada externa e interna. Fica na sede do SEMAE. <b>Figuras 01 e 03.</b>					
03	Reservatório Mercedes 3; capacidade 50m <sup>3</sup> ; reservatório subterrâneo em concreto, possui saída de descarga a altura de 15 cm do fundo. Dimensões aproximadas de 6m x6m x1,5m. Não possui escada. Distância aproximada da sede ao reservatório de 2km. <b>Figura 04.</b>	13595	1	unid	3.166,67	3.166,67
4	Reservatório Arroio Guaçu 1; capacidade 20m <sup>3</sup> ; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 5 m (base + reservatório). Como pode ser visto na figura 5, tem uma rede de alta tensão bem próxima do reservatório (aproximadamente 2m). Distância aproximada da sede ao reservatório 14,3 km. <b>Figura 05.</b>	13595	1	unid	2.133,33	2.133,33
5	Reservatório Arroio Guaçu 2 (Sanga Alegre); capacidade 10m <sup>3</sup> ; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna, sem saída para limpeza. Altura aproximada 5,5 m (base + reservatório). Não tem energia elétrica. Distância aproximada do reservatório 1 ao 2, 1,7 km. <b>Figura 06.</b>	13595	1	unid	1.766,67	1.766,67
6	Reservatório Três Irmãs; capacidade 20m <sup>3</sup> ; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 5 m (base + reservatório). Não tem energia elétrica. Distância aproximada da	13595	1	unid	2.133,33	2.133,33



## Município de Mercedes

### Estado do Paraná

Item	Descrição/Especificação	Catserv	Quant.	Unid	R\$ Unit.	R\$ Total
	sede ao reservatório 8,5km. <b>Figura 07.</b>					
7	Reservatório Nova Esperança; capacidade 20m <sup>3</sup> ; reservatório em polietileno. Não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 3,5 m (base + reservatório). Reservatório tem estrada de acesso ruim, não tem energia elétrica. Distância aproximada do reservatório Três Irmãs ao reservatório Nova Esperança 1,6 km. <b>Figura 08.</b>	13595	1	unid	2.466,67	2.466,67
8	Reservatório Gleba; capacidade 15m <sup>3</sup> ; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 6 m (base + reservatório). Não tem energia elétrica. Distância aproximada da sede ao reservatório 5,1 km. <b>Figura 09.</b>	13595	1	unid	2.000,00	2.000,00
9	Reservatório Novo Rio do Sul; capacidade 20m <sup>3</sup> ; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 6,5 m (base + reservatório). Não tem energia elétrica. Distância aproximada da sede ao reservatório 3,5 km. Como pode ser visto na figura 10, tem uma rede de alta tensão bem próxima do reservatório (aproximadamente 2m). <b>Figura 10.</b>	13595	1	unid	2.466,67	2.466,67
10	Reservatório Sanga Forquilha; capacidade 15m <sup>3</sup> ; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 6 m (base + reservatório). Não tem energia elétrica. Distância aproximada da sede ao reservatório 6 km. <b>Figura 11.</b>	13595	1	unid	1.900,00	1.900,00



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Item	Descrição/Especificação	Catserv	Quant.	Unid	RS Unit.	RS Total
11	Reservatório Gruta; capacidade 15m <sup>3</sup> ; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 4 m (base + reservatório). Não tem energia elétrica. Reservatório não tem estrada de acesso nem energia elétrica. Distância aproximada da sede ao reservatório 7 km. <b>Figura 12.</b>	13595	1	unid	2.000,00	2.000,00
12	Reservatório São Marcos 1; capacidade 15m <sup>3</sup> ; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna, sem saída para limpeza. Altura aproximada 3 m (base + reservatório). Distância aproximada da sede ao reservatório 5 km. <b>Figura 13.</b>	13595	1	unid	1.900,00	1.900,00
13	Reservatório São Marcos 2 (Aimoré); capacidade 20m <sup>3</sup> ; reservatório em polietileno. Não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 4 m (base + reservatório). Não tem energia elétrica. Distância aproximada do reservatório 1 ao reservatório 2 1,8 km. <b>Figura 14.</b>	13595	1	unid	2.466,67	2.466,67
<b>Total</b>						<b>34.233,34</b>

1.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

- 1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os serviços de higienização e desinfecção bacteriológica de reservatórios, são realizados de forma contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Na(s) tabela(s) supra constam os preços unitários e totais máximos admitidos.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Não há Plano de Contratações Anual elaborado para o ano de 2024, conforme Decreto Municipal n.º 242, de 22 de dezembro de 2023.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratada deverá realizar um agendamento prévio junto ao responsável pela unidade onde serão realizados os serviços (Telefone, Fax ou correio eletrônico), com a antecedência mínima de 03 (três) dias. Caberá à Contratada estabelecer junto aos responsáveis da Contratante em cada unidade a antecedência ideal, baseada no volume total dos reservatórios e no consumo médio diário, de tal forma que sejam possíveis manobras com vistas à racionalização ao máximo do desperdício de tempo e água durante a limpeza;
- 4.2. Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:
- 4.2.1. Para itens 1, 2, 3. Limpeza das paredes, tetos e pisos com escovação interna para retirada total de lodo, detritos, impurezas e outros resíduos acumulados. Usar panos, baldes, esponjas e etc. para remoção dos resíduos e jamais despejar sujidades na própria rede de água potável, para evitar entupimentos ou outros danos (bebedouros, chuveiros, válvulas de descarga, etc.).
- 4.2.2. Para itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13. Limpeza das paredes, tetos e pisos com jateamento e escovação interna para retirada total de lodo, detritos, impurezas e outros resíduos acumulados. Usar panos, baldes, esponjas e etc. para remoção dos resíduos e jamais despejar sujidades na própria rede de água potável, para evitar entupimentos ou outros danos (bebedouros, chuveiros, válvulas de descarga, etc.).

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

- 4.3. Higienização e desinfecção através de produto químico bactericida (podendo ser usados: hipoclorito de sódio (10%), hipocloreto de sódio (2,5%), cal clorada (25%) ou hipoclorito de cálcio (65%), a fim de purificar paredes, pisos e tetos, eliminando completamente microrganismos, germes, coliformes, bactérias, etc. Por último se fará o reenchimento com água e a desinfecção final.
- 4.4. Quaisquer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à plena execução dos serviços serão todos fornecidos pela Contratada, a qual deverá:
- 4.4.1. Empregar produtos de limpeza que sejam de boa qualidade, inócuos à saúde humana, que estejam de acordo com a legislação ambiental vigente; não sendo ainda admissível a aplicação de materiais que causem danos aos reservatórios.
- 4.4.2. Identificar os equipamentos e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares porventura pertencentes à Contratante ou terceiros;
- 4.5. Responsabilidade técnica: A contratada se responsabilizará tecnicamente pela execução dos serviços, considerando as peculiaridades dos diferentes ambientes em que estes serão executados, assim como a alimentação, segurança e saúde dos seus funcionários ou contratados.
- 4.6. O transporte para mobilização dos funcionários e de materiais é de total responsabilidade da empresa.
- 4.7. A contratada deverá ser responsável por qualquer dano causado aos reservatórios tais como: caixas d'água ou suas tampas, cisternas ou suas tampas, bombas de recalque, telhas das coberturas ou qualquer outro dano ao imóvel durante a execução dos serviços.
- 4.8. Os locais onde serão executados os serviços deverão ser mantidos limpos e organizados. Após a conclusão, deverão ser retirados todos os materiais, ferramentas e equipamentos, devendo-se manter a área livre dos resíduos provenientes dos serviços.
- 4.9. Na hipótese de contaminação de um reservatório já limpo, em razão de infiltrações, vazamentos ou por qualquer outra causa, após a Contratante eliminar tais causas, através da adoção das medidas necessárias, a Contratada realizará, novamente, a limpeza e a higienização do reservatório atingido, mesmo já realizado o serviço (limpeza e higienização de acordo com cronograma), observando todos os procedimentos e apresentando todos os documentos pertinentes exigidos;
- 4.10. Deverá ser emitido laudo de higienização de reservatório (para cada um).
- 4.11. A limpeza do reservatório de água potável consiste na desinfecção do mesmo, aplicando produtos saneantes de forma a promover a destruição de organismos patogênicos encontrados no meio, mantendo os padrões de potabilidade da água destinada ao consumo humano. Os produtos químicos somente poderão ser manipulados por funcionários da

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



## Município de Mercedes

### Estado do Paraná

Contratada, que deverão utilizar EPIs de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

- 4.12. Os produtos químicos concentrados ou em solução, de responsabilidade da contratada, deverão ser guardados em recipientes bem vedados, contendo rótulos de identificação com exatidão quanto ao seu conteúdo, devendo ser mantidos em locais protegidos contra a luz, calor e umidade. Utilizar produtos devidamente registrados no órgão de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, devendo seus rótulos estar em conformidade com Decreto Federal nº 8.077 de 14 de agosto de 2013.
- 4.13. A Contratada deverá dar tratamento ambientalmente adequado aos resíduos resultantes da execução do objeto, especialmente as substâncias químicas utilizadas.
- 4.14. A empresa CONTRATADA deverá seguir normas de segurança e apresentar as documentações pertinentes a Portaria Nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e demais Portarias instituidoras de Normas Regulamentadoras.

#### Subcontratação

- 4.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

- 4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### Vistoria

- 4.17. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. Início da execução do objeto: Até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço;
- 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho;
- 5.1.3. Higienização e desinfecção bacteriológica de reservatórios de água existentes na sede e localidades do interior do Município de Mercedes.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Os reservatórios estão localizados na sede do município e nas localidades de Arroio Guaçu, Três Irmãs, Nova Esperança, Gleba, Novo Rio do Sul, Sanga Forquilha, Gruta e São Marcos.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: A execução do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser previamente agendada junto ao responsável pelo SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgoto, do Município de Mercedes, com antecedência mínima de 03 (três) dias, e devidamente acompanhada por representante da Secretaria requisitante do objeto.

### Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à plena execução dos serviços, conforme descrição no item requisitos de contratação;

### Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

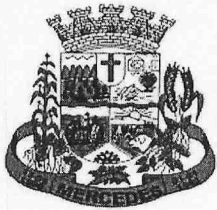
### Procedimentos de transição e finalização do contrato

a. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período em que será realizada a higienização dos reservatórios.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscal do Contrato**

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).

6.11. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.12. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

- 6.12.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- 6.12.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;
- 6.12.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- 6.12.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- 6.12.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- 6.12.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 6.12.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 6.12.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 6.12.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 6.12.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 6.12.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 6.12.12. verificar a correta aplicação dos materiais;
- 6.12.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- 6.12.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- 6.12.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

outras atividades compatíveis com a função.

6.13. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

- 6.13.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 6.13.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 6.13.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 6.13.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 6.13.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 6.13.6. a satisfação do público usuário.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

6.14. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.16. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Gestor do Contrato**

6.17. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):

6.18.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.18.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.18.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.18.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.18.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

6.18.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.18.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.18.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.17.1. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.17.2. Outras atividades compatíveis com a função.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto se dará conforme o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. A execução dos serviços em conformidade com a descrições de demais especificações definidas no presente Termo de Referência.

#### Do recebimento

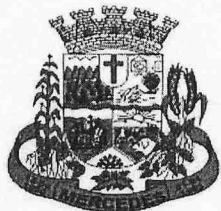
7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, na data em que forem finalizados, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



## Município de Mercedes

### Estado do Paraná

- 7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.14.1. o prazo de validade;
  - 7.14.2. a data da emissão;
  - 7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.14.5. o valor a pagar; e
  - 7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até cinco dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal n.º 043, de 24 de março de 2023.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED ou transferência bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.27.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

### Cessão de crédito

7.28. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste presente tópico.

7.28.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.29. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global (lote único).

#### Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será execução indireta.

#### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A



# Município de Mercedes

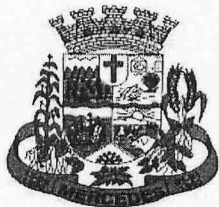
## Estado do Paraná

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Técnica

- 8.21. Licença Sanitária, vigente, emitida pelo Município do domicílio ou sede da licitante, devendo conter na descrição das suas atividades os serviços compatíveis com o objeto do presente certame.
- 8.22. Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que, declarado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico e equipamentos necessários à execução da obra (Declaração de Obrigações - modelo constante no Apêndice A).
- 8.23. Prova de inscrição/registro da proponente junto ao Conselho Profissional competente, para os serviços objeto deste certame.
- 8.24. Prova de inscrição/registro do responsável técnico junto ao Conselho Profissional competente, para os serviços objeto deste certame.
- 8.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;



## Município de Mercedes

### Estado do Paraná

8.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

#### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 34.233,34 (trinta e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

#### 10. ANÁLISE DE RISCOS.

10.1. A análise de riscos é dispensada nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 042/2023, com base na seguinte hipótese:

( ) I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

( ) III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

( x ) IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

10.1.1. Contratação de objeto de baixa complexidade.

#### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

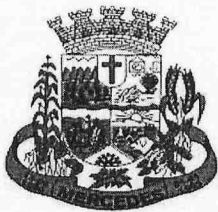
11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 20



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**02.009.17.512.0009.2041 – Gestão do Sistema de Abastecimento de Água – SEMAE.**

**Elemento de despesa: 33903916**

**Fonte de recurso: 055**

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.

12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU - entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 – Plenário; nº 1.094/2004 – Plenário e nº 2.295/2005 – Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:

1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;

2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;

3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.

12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:

1. O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;



## Município de Mercedes

### Estado do Paraná

2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;
3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de serviços comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;
4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer os serviços, objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Mercedes, 26 de junho de 2024.

JACSON MARCOS  
LUCIAN:00691052948

Assinado de forma digital  
por JACSON MARCOS  
LUCIAN:00691052948  
Dados: 2024.06.26 08:35:52  
-03'00'

**Jacson Marcos Lucian**  
**SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

CERTIFICO que o Termo de Referência – TR, relativo à contratação de empresa para prestação de serviços de higienização e desinfecção bacteriológica de reservatórios de água existentes na sede e localidades do interior do Município de Mercedes, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, a partir do respectivo Estudo Técnico Preliminar - ETP, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes, 26 de junho de 2024.

JACSON MARCOS Assinado de forma digital por  
JACSON MARCOS  
LUCIAN:00691052 LUCIAN:00691052948  
948 Dados: 2024.06.26 08:36:44  
-03'00'

**Jacson Marcos Lucian**

**SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**Anexo I: Fotos dos Reservatórios do Município de Mercedes.**

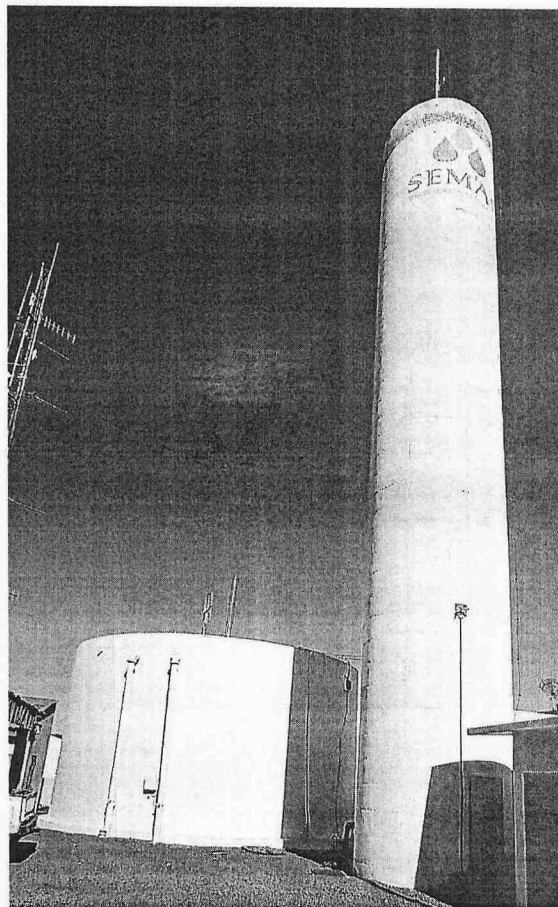


Fig. 01 Reservatórios Mercedes apoiado e elevado.

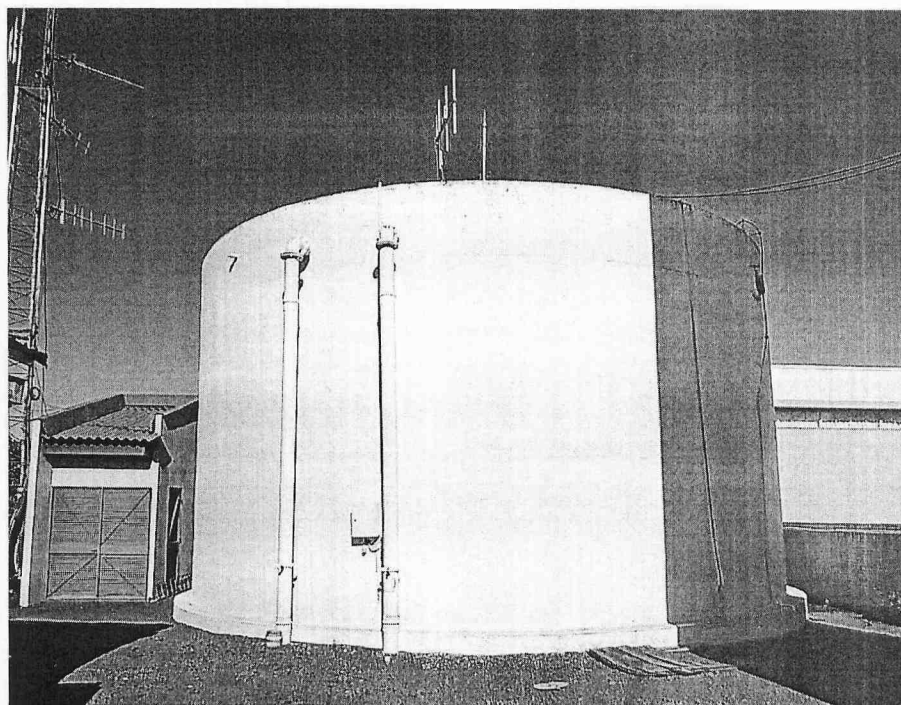


Fig. 02 Reservatório Mercedes apoiado.

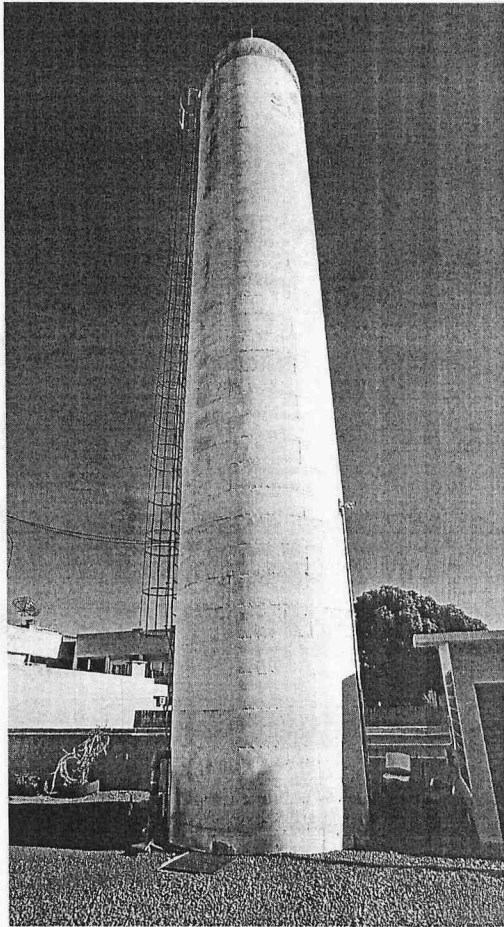


Fig. 03 Reservatório Mercedes elevado.

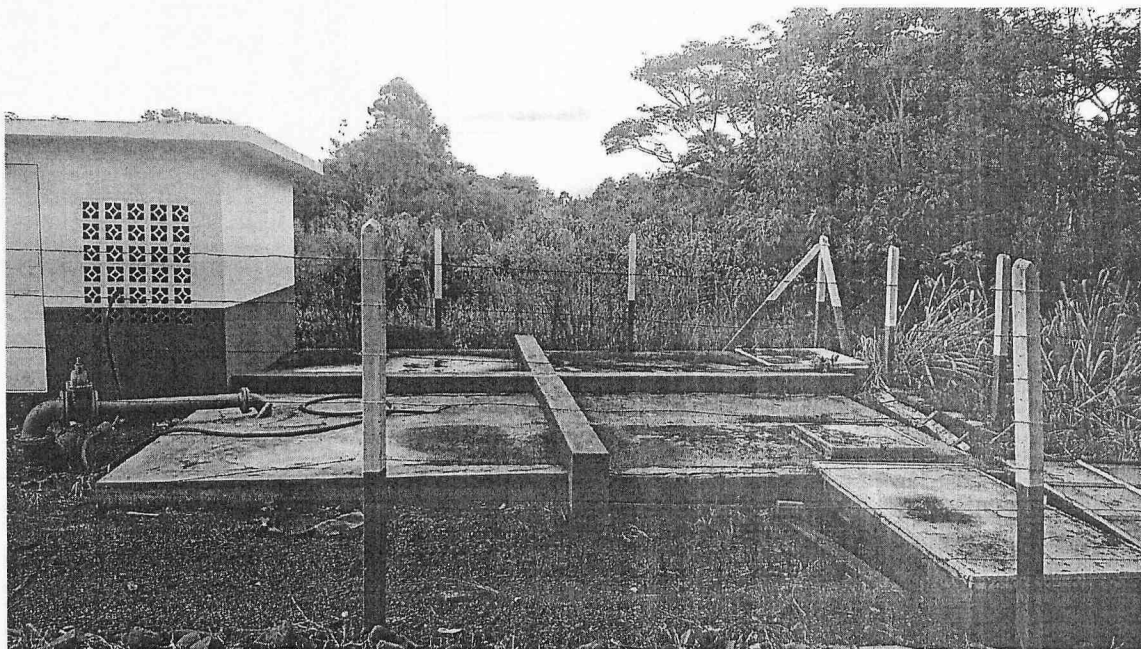


Fig. 04 Reservatório subterrâneo Mercedes.



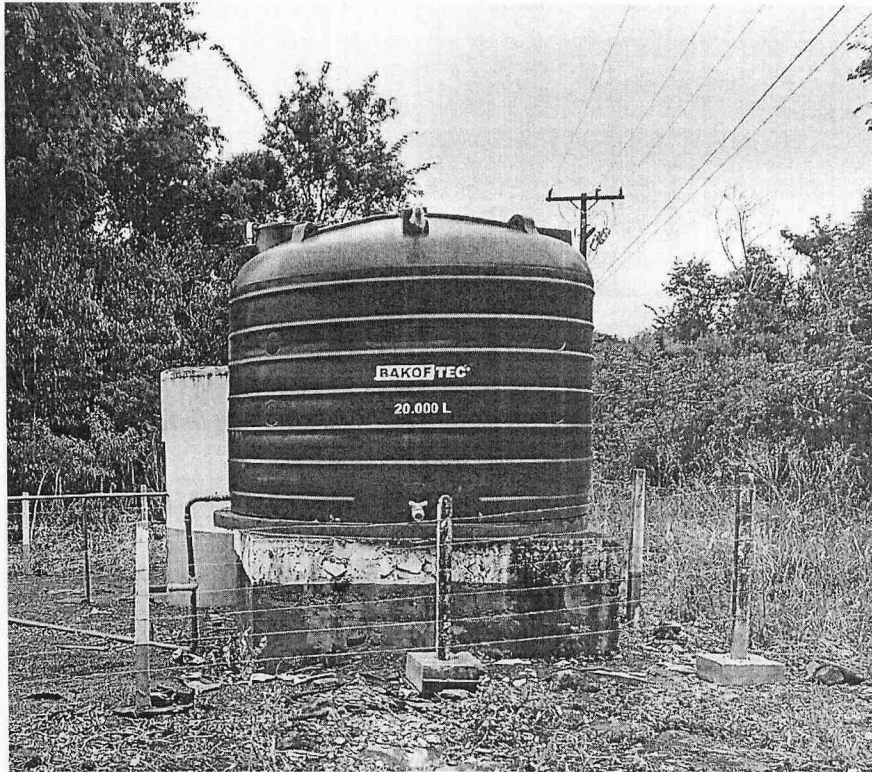


Fig. 05 Reservatório Arroio Guaçu 01.

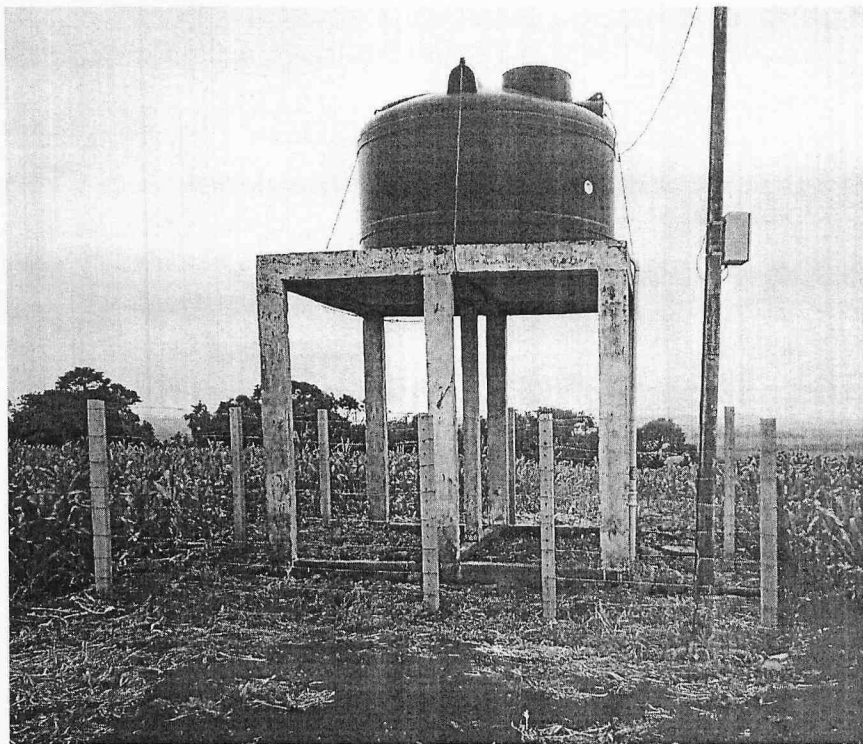


Fig. 06 Reservatório Arroio Guaçu 02.

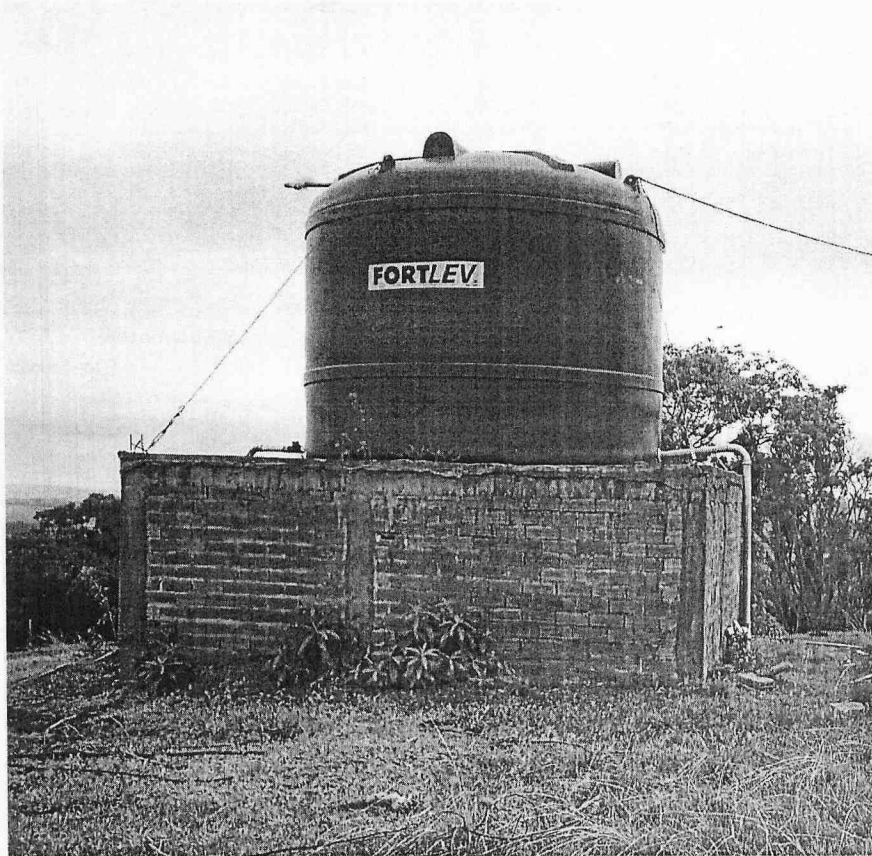


Fig. 07 Reservatório Três Irmãs.



Fig. 08 Reservatório Nova Esperança.

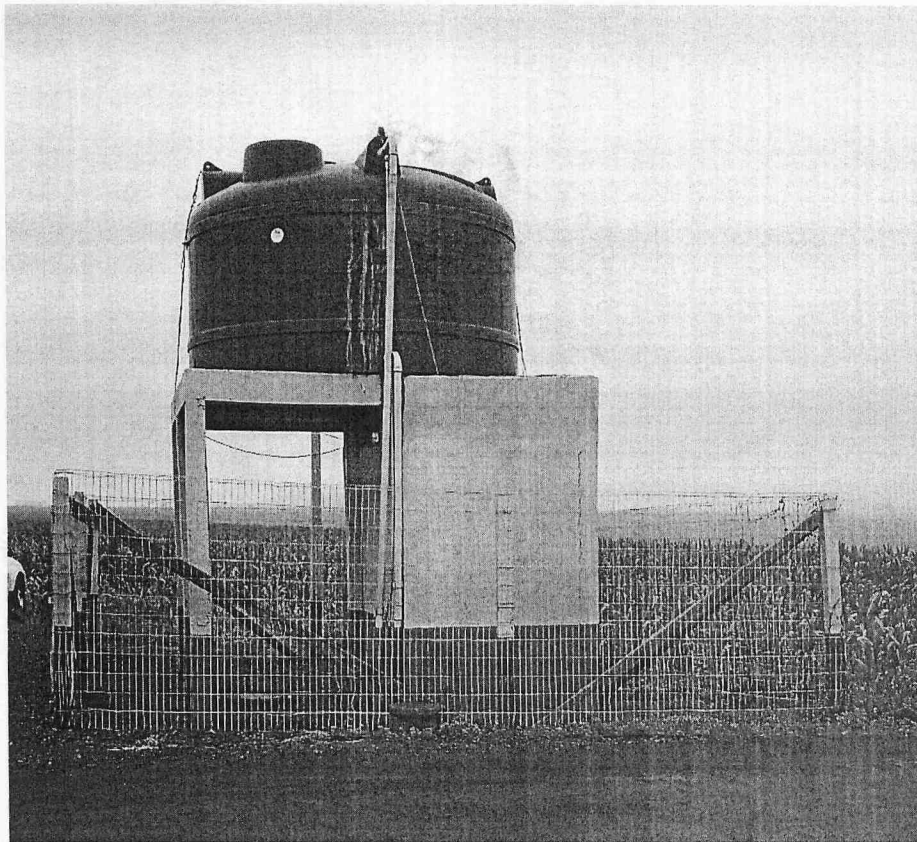


Fig. 09 Reservatório Gleba.

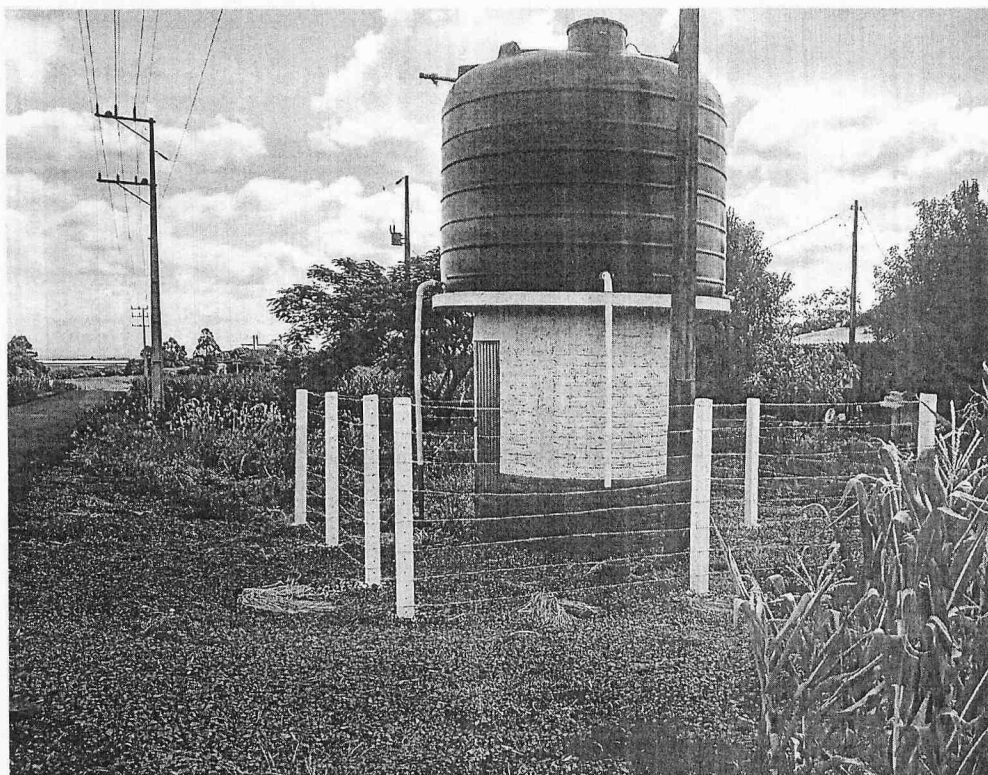


Fig. 10 Reservatório Novo Rio do Sul.

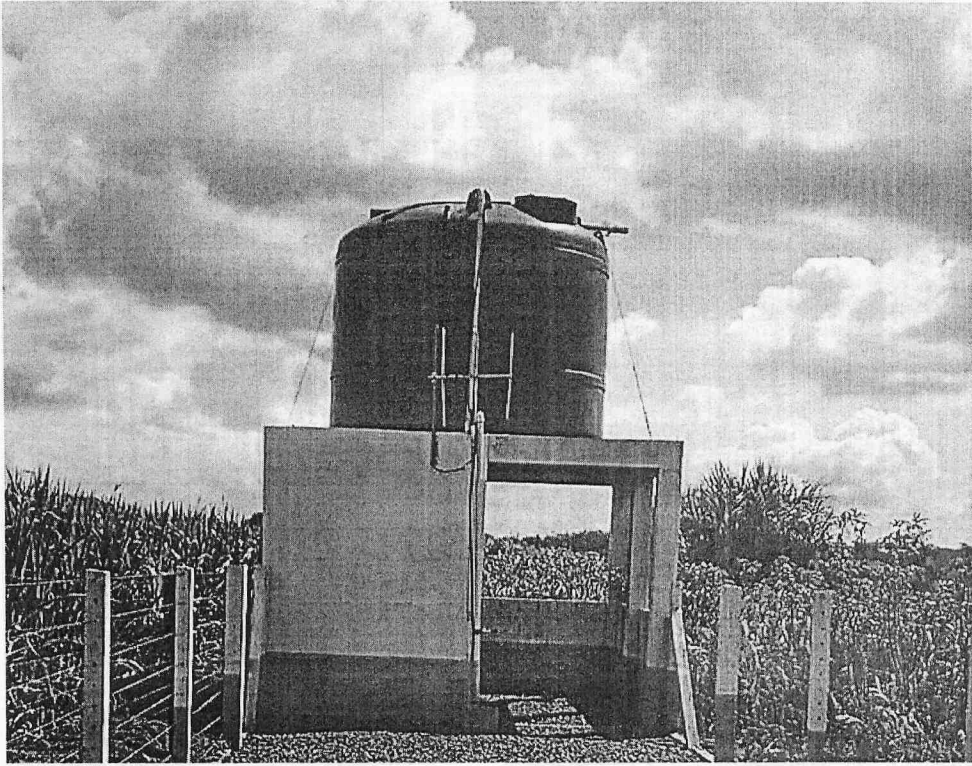


Fig. 11 Reservatório Sanga Forquilha.



Fig. 12 Reservatório Gruta.

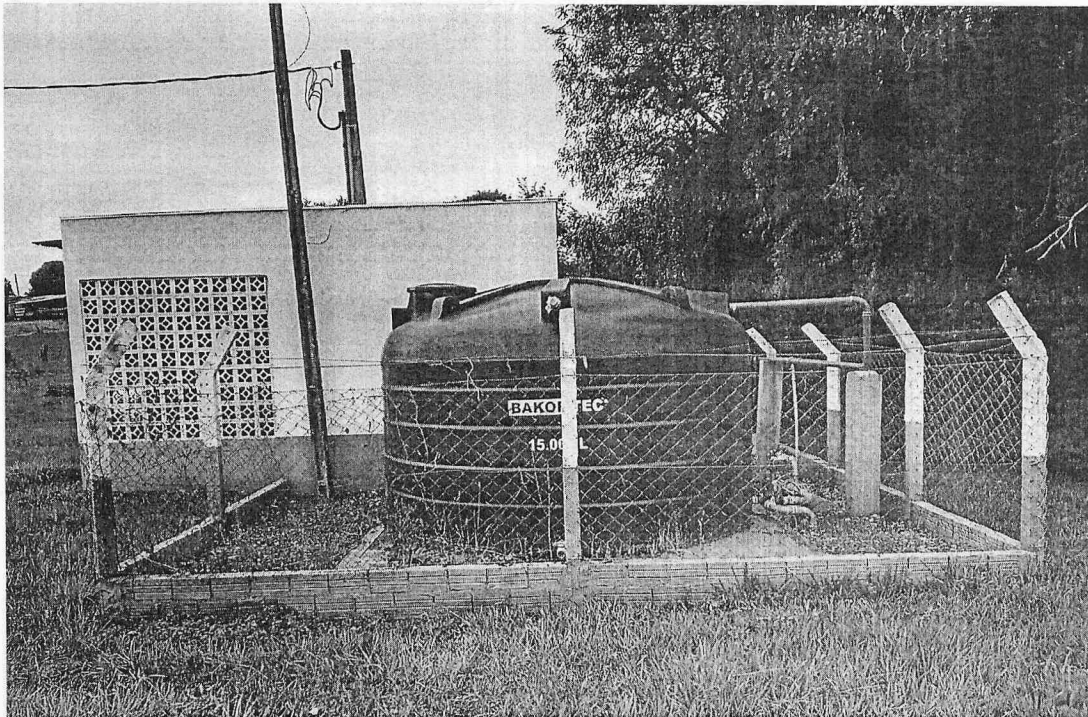


Fig. 13 Reservatório São Marcos 1.



Fig. 14 Reservatório São Marcos 2.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### JUSTIFICATIVA PARA ESTABELECIMENTO DE PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME'S E EPP'S LOCAIS E REGIONAIS

**Modalidade licitatória:** Pregão, forma eletrônica, licitação exclusiva para ME's e/ou EPP's com prioridade de contratação para ME's e/ou EPP's locais ou regionais (art. 48, I c/c § 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006).

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de higienização e desinfecção bacteriológica de reservatórios de água existentes na sede e localidades do interior do Município de Mercedes, conforme Lei Ordinária n.º 1202/2013 e Lei Ordinária n.º 1676/2021.

Nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, os benefícios previstos no caput do dispositivo (que trata das licitações diferenciadas) poderão, justificadamente, estabelecer prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido.

Em análise de consulta formulada pelo Município de Mercedes (Processo n.º 88672/15), a Diretoria de Contas Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Instrução n.º 2346/15-DCM, posicionou-se no sentido de que o termo "justificadamente", previsto no § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, deve ser interpretado como a busca de ao menos um dos objetivos dispostos no *caput* do art. 47 do mesmo diploma legal, quais sejam: promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Tal entendimento foi acolhido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, consoante se denota da análise do Acórdão n.º 877/16 – Tribunal Pleno.

No caso em comento, pois, visa o Município, primordialmente, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Conforme dados extraídos do endereço eletrônico [www.nit.sebrae.com.br](http://www.nit.sebrae.com.br), no Estado do Paraná, no ano de 2013, o montante de 40,42% do total de empregos existentes eram gerados por ME's e EPP's, ao passo que no Brasil tal participação era de 34,03%. Na Microrregião de Toledo (IBGE), em que inserido o Município de Mercedes, tal percentual é ainda maior, chegando a 45,90%.

De se reconhecer, pois, a expressividade da contribuição das ME's e EPP's na geração de empregos, fato que, a toda evidência, reclama o incentivo do Poder Público, notadamente pelo fato de que, por se tratarem de empresas de menor envergadura, mais suscetíveis encontram-se aos riscos e desafios do mercado.

A importância das ME's e EPP's, contudo, revela-se ainda mais acentuada no âmbito do Município de Mercedes, bem como, de sua microrregião, conforme se denota do quadro abaixo, cujos dados, relativos ao ano de 2013, foram igualmente obtidos em [www.nit.sebrae.com.br](http://www.nit.sebrae.com.br):

MUNICÍPIO	TOTAL	EMPREGOS MPE*	%
-----------	-------	---------------	---



## Município de Mercedes

### Estado do Paraná

	EMPREGOS		CONTRIBUIÇÃO MPE
Mercedes	1043	678	65,00
Marechal Cândido Rondon	14908	7764	52,08
Quatro Pontes	990	517	52,22
Pato Bragado	1417	939	66,27
Entre Rios do Oeste	1088	576	52,94

\*Micro e Pequena Empresa

Note-se a expressividade da contribuição das ME's e EPP's no âmbito microrregional, que soma mais do que 50% em todos os Municípios, com destaque para Pato Bragado e para Mercedes, em que a participação na geração de empregos é superior a 60%.

Dados mais recentes (2018), disponíveis em <https://datasebrae.com.br>, demonstram que a participação das EPP's e ME's na geração de empregos segue expressivo:

Ente	EPP	Grande	ME	Média
Paraná	669.925	650.551	667.704	314.401
Mercedes	363	-	342	-
Marechal Cândido Rondon	3.648	4.372	4.734	1.363
Quatro Pontes	363	-	388	-
Pato Bragado	473	-	539	-
Entre Rios do Oeste	289	179	454	-

No Município de Mercedes, em 18/01/2022, dos 195 estabelecimentos existentes, 177 são enquadrados como EPP ou ME, segundo informação obtida no site DataSebrae (<https://datasebraeindicadores.sebrae.com.br/resources/sites/data-sebrae/data-sebrae.html#/Empresas>).

Também os MEI's, que igualmente se utilizam dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, são expressivos, conforme se verifica pela tabela abaixo, cujos dados foram obtidos em <http://www22.receita.fazenda.gov.br/inscricaoeci/private/pages/relatorios/relatorioMunicipio.jsf> :

MUNICÍPIO	TOTAL DE MEI'S EM 01/01//2022
Mercedes	615
Marechal Cândido Rondon	3.923



## Município de Mercedes

### Estado do Paraná

MUNICÍPIO	TOTAL DE MEI'S EM 01/01//2022
Quatro Pontes	410
Pato Bragado	429
Entre Rios do Oeste	279

Na microrregião de Toledo, segundo dados obtidos em [www.nit.sebrae.com.br](http://www.nit.sebrae.com.br), no ano de 2015 o número de MEI's era de 11.544.

Em face de tal realidade, pois, inegável se mostra a conveniência e oportunidade do incentivo às ME's e EPP's por parte do Poder Público, com o objetivo de, através das contratações públicas, possibilitar a tais empresas a perpetuação no mercado, bem como, sua expansão, com a manutenção e ampliação do número de empregos, o que em a se traduzir em desenvolvimento econômico e social.

Por fim, frisa-se que o benefício da prioridade da contratação para ME's e EPP's não deve se limitar ao âmbito local, ou aos Municípios acima mencionados, englobando a microrregião do Toledo estabelecida pelo IBGE, conforme previamente estabelecido pelo Decreto n.º 162/2015, de forma a privilegiar a ampliação da competição e a obtenção da proposta mais vantajosa possível.

Mercedes – PR, 16 de julho de 2024.

LAERTON Assinado de forma digital por LAERTON  
WEBER:045 WEBER:04530421988  
30421988 Dados: 2024.07.16 08:40:18 -03'00'

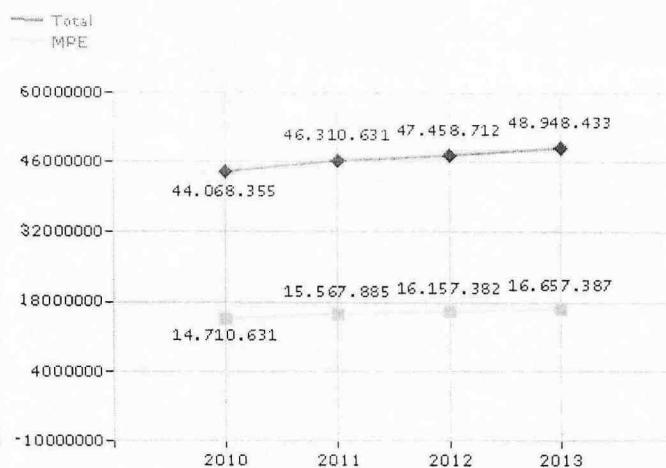
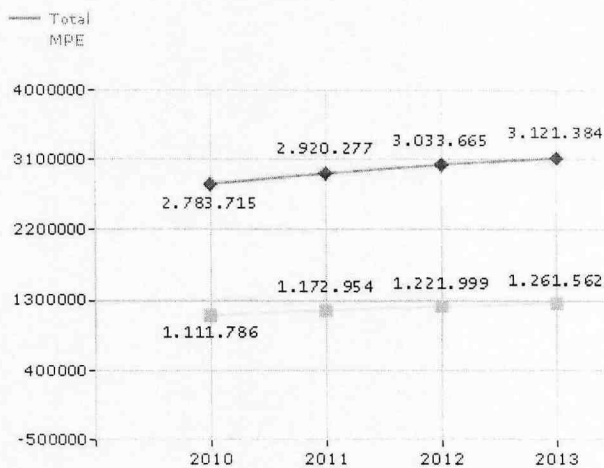
**Laerton Weber**  
**PREFEITO**



## NÚMERO DE EMPREGOS GERADOS NO TOTAL DOS ESTABELECIMENTOS E MPE

Paraná

Brasil



■ MPE - Micro e Pequena Empresa

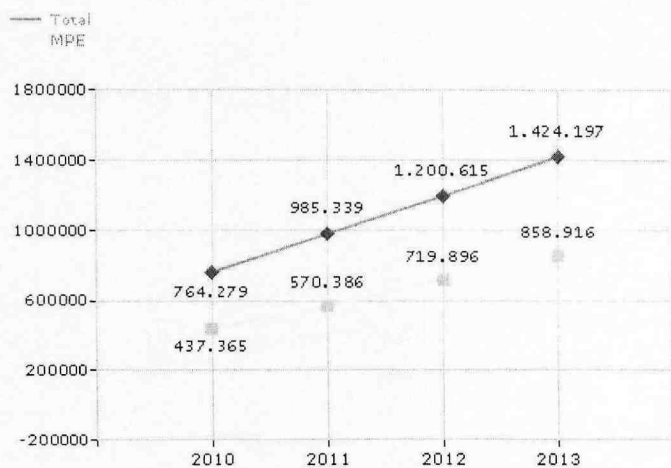
Número de empregos gerados no total de Empresas e MPE

Ano	Paraná					Brasil				
	Total	% Variação Total	MPE	% Variação MPE	% Contribuição MPE	Total	% Variação Total	MPE	% Variação MPE	% Contribuição MPE
2010	2.783.715		1.111.786		39,94%	44.068.355		14.710.631		33,38%
2011	2.920.277	4,91%	1.172.954	5,50%	40,17%	46.310.631	5,09%	15.567.885	5,83%	33,62%
2012	3.033.665	3,88%	1.221.999	4,18%	40,28%	47.458.712	2,48%	16.157.382	3,79%	34,05%
2013	3.121.384	2,89%	1.261.562	3,24%	40,42%	48.948.433	3,14%	16.657.387	3,09%	34,03%
Média da Variação	3,89		4,31			3,57		4,24		

Fonte: RAIS/MTE

## MASSA SALARIAL GERADA NO TOTAL DOS ESTABELECIMENTOS E MPE

Mercedes - PR

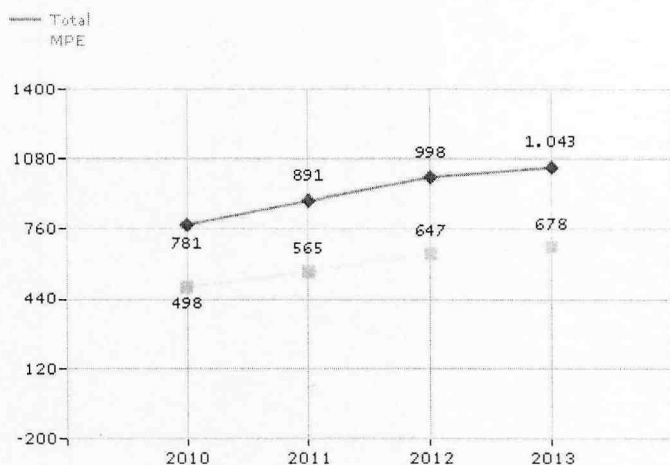


■ MPE - Micro e Pequena Empresa

Massa salarial gerada no total das Empresas e MPE					
Ano	Mercedes - PR				
	Total	% Variação Total	MPE	% Variação MPE	% Contribuição MPE
2010	764.279		437.365		57,23%
2011	985.339	28,92%	570.386	30,41%	57,89%
2012	1.200.615	21,85%	719.896	26,21%	59,96%
2013	1.424.197	18,62%	858.916	19,31%	60,31%
Média da Variação		23,13		25,31	
Fonte: RAIS/MTE					

## NÚMERO DE EMPREGOS GERADOS NO TOTAL DOS ESTABELECIMENTOS E MPE

### Mercedes - PR

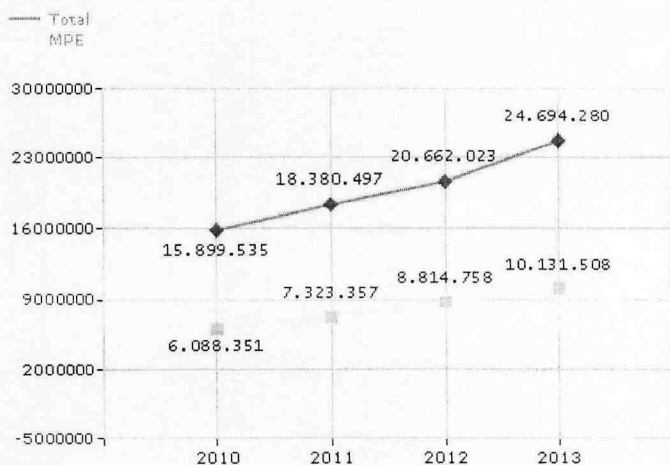


### ■ MPE - Micro e Pequena Empresa

Número de empregos gerados no total de Empresas e MPE					
Ano	Mercedes - PR				
	Total	% Variação Total	MPE	% Variação MPE	% Contribuição MPE
2010	781		498		63,76%
2011	891	14,08%	565	13,45%	63,41%
2012	998	12,01%	647	14,51%	64,83%
2013	1.043	4,51%	678	4,79%	65,00%
Média da Variação		10,20		10,92	
Fonte: RAIS/MTE					

## MASSA SALARIAL GERADA NO TOTAL DOS ESTABELECIMENTOS E MPE

Marechal Cândido Rondon - PR

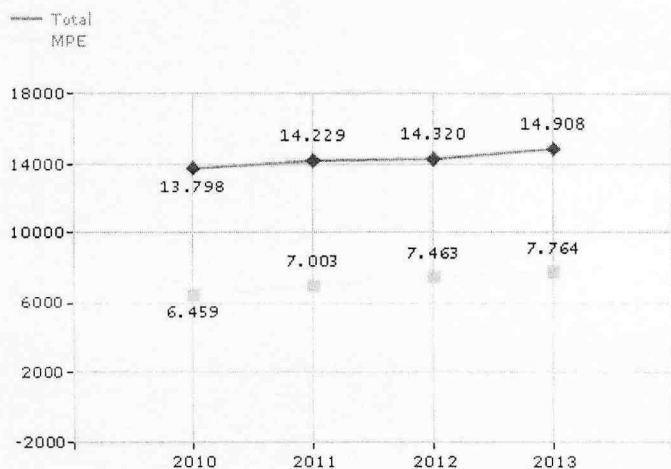


■ MPE - Micro e Pequena Empresa

Massa salarial gerada no total das Empresas e MPE					
Marechal Cândido Rondon - PR					
Ano	Total	% Variação Total	MPE	% Variação MPE	% Contribuição MPE
2010	15.899.535		6.088.351		38,29%
2011	18.380.497	15,60%	7.323.357	20,28%	39,84%
2012	20.662.023	12,41%	8.814.758	20,36%	42,66%
2013	24.694.280	19,52%	10.131.508	14,94%	41,03%
Média da Variação		15,84		18,53	
Fonte: RAIS/MTE					

## NÚMERO DE EMPREGOS GERADOS NO TOTAL DOS ESTABELECIMENTOS E MPE

### Marechal Cândido Rondon - PR

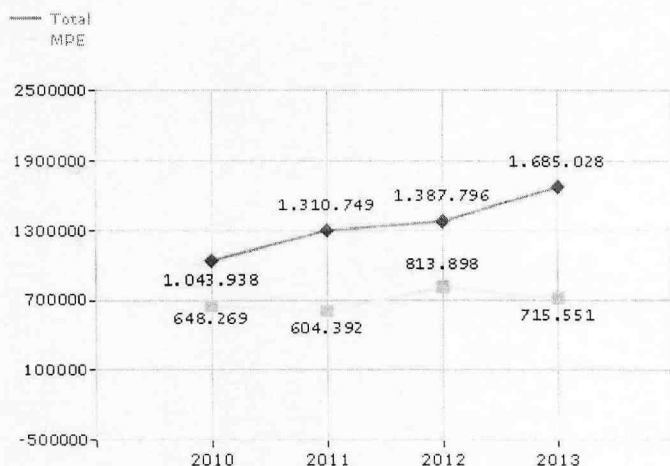


### ■ MPE - Micro e Pequena Empresa

Número de empregos gerados no total de Empresas e MPE					
Marechal Cândido Rondon - PR					
Ano	Total	% Variação Total	MPE	% Variação MPE	% Contribuição MPE
2010	13.798		6.459		46,81%
2011	14.229	3,12%	7.003	8,42%	49,22%
2012	14.320	0,64%	7.463	6,57%	52,12%
2013	14.908	4,11%	7.764	4,03%	52,08%
<b>Média da Variação</b>		2,62		6,34	
<b>Fonte: RAIS/MTE</b>					

## MASSA SALARIAL GERADA NO TOTAL DOS ESTABELECIMENTOS E MPE

Quatro Pontes - PR

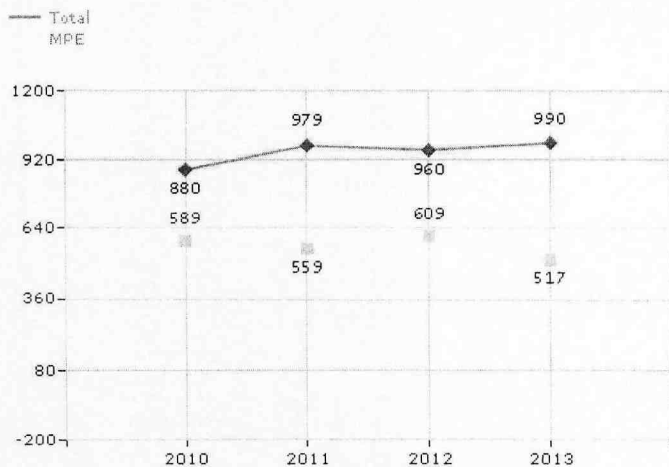


■ MPE - Micro e Pequena Empresa

Massa salarial gerada no total das Empresas e MPE					
Ano	Quatro Pontes - PR				
	Total	% Variação Total	MPE	% Variação MPE	% Contribuição MPE
2010	1.043.938		648.269		62,10%
2011	1.310.749	25,56%	604.392	-6,77%	46,11%
2012	1.387.796	5,88%	813.898	34,66%	58,65%
2013	1.685.028	21,42%	715.551	-12,08%	42,47%
Média da Variação		17,62		5,27	
Fonte: RAIS/MTE					

## NÚMERO DE EMPREGOS GERADOS NO TOTAL DOS ESTABELECIMENTOS E MPE

## Quatro Pontes - PR

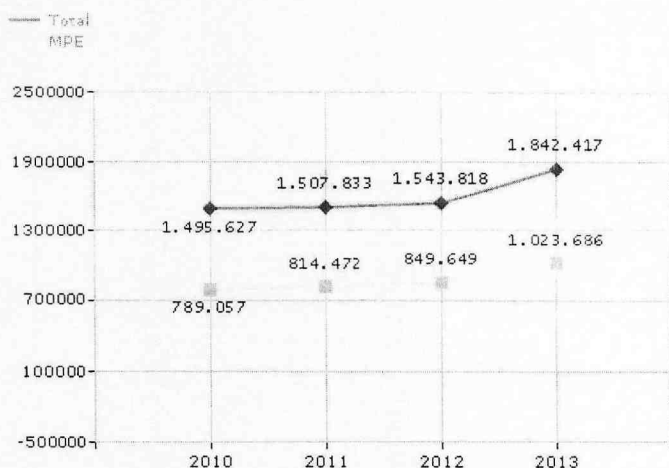


## ■ MPE - Micro e Pequena Empresa

Número de empregos gerados no total de Empresas e MPE					
Ano	Quatro Pontes - PR				
	Total	% Variação Total	MPE	% Variação MPE	% Contribuição MPE
2010	880		589		66,93%
2011	979	11,25%	559	-5,09%	57,10%
2012	960	-1,94%	609	8,94%	63,44%
2013	990	3,12%	517	-15,11%	52,22%
Média da Variação		4,14		-3,75	
Fonte: RAIS/MTE					

## MASSA SALARIAL GERADA NO TOTAL DOS ESTABELECIMENTOS E MPE

Pato Bragado - PR



■ MPE - Micro e Pequena Empresa

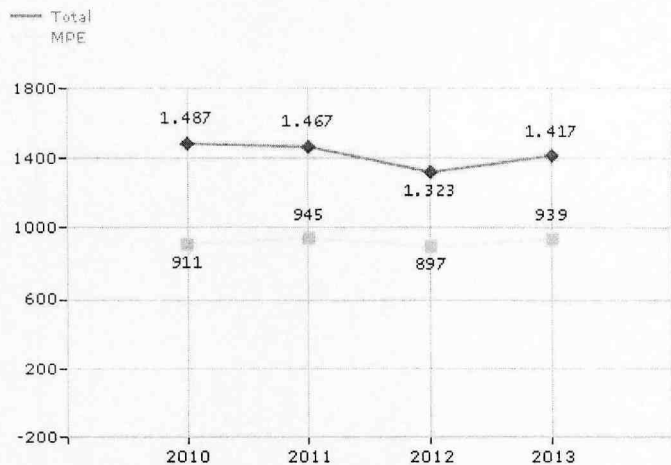
Massa salarial gerada no total das Empresas e MPE					
Ano	Pato Bragado - PR				
	Total	% Variação Total	MPE	% Variação MPE	% Contribuição MPE
2010	1.495.627		789.057		52,76%
2011	1.507.833	0,82%	814.472	3,22%	54,02%
2012	1.543.818	2,39%	849.649	4,32%	55,04%
2013	1.842.417	19,34%	1.023.686	20,48%	55,56%
Média da Variação		7,52		9,34	

Fonte: RAIS/MTE

## NÚMERO DE EMPREGOS GERADOS NO TOTAL DOS ESTABELECIMENTOS E MPE



### Pato Bragado - PR



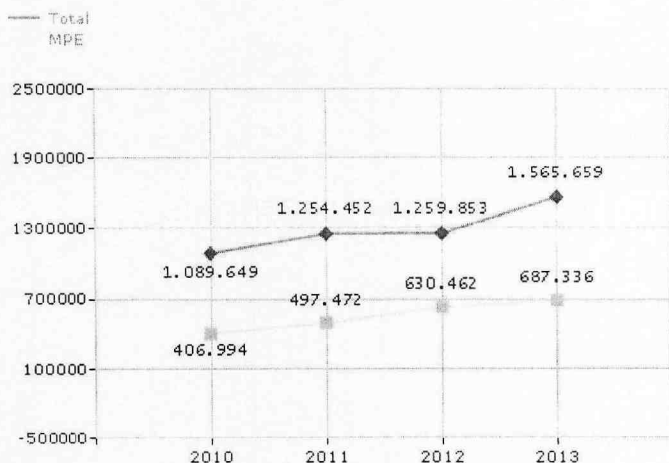
### ■ MPE - Micro e Pequena Empresa

Número de empregos gerados no total de Empresas e MPE					
Ano	Pato Bragado - PR				
	Total	% Variação Total	MPE	% Variação MPE	% Contribuição MPE
2010	1.487		911		61,26%
2011	1.467	-1,34%	945	3,73%	64,42%
2012	1.323	-9,82%	897	-5,08%	67,80%
2013	1.417	7,11%	939	4,68%	66,27%
Média da Variação		-1,35		1,11	

Fonte: RAIS/MTE

## MASSA SALARIAL GERADA NO TOTAL DOS ESTABELECIMENTOS E MPE

Entre Rios do Oeste - PR

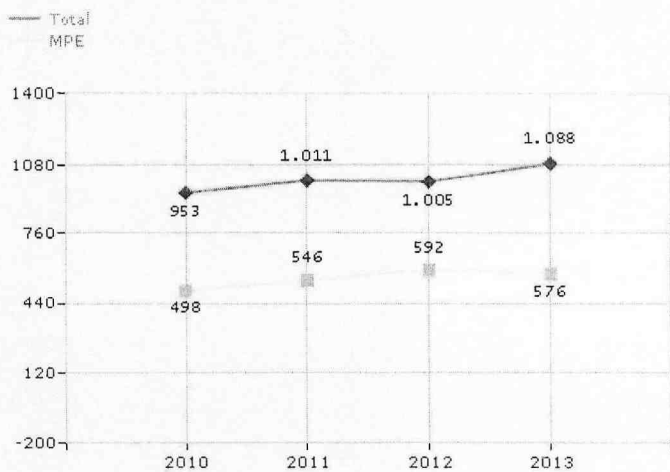


■ MPE - Micro e Pequena Empresa

Massa salarial gerada no total das Empresas e MPE					
Entre Rios do Oeste - PR					
Ano	Total	% Variação Total	MPE	% Variação MPE	% Contribuição MPE
2010	1.089.649		406.994		37,35%
2011	1.254.452	15,12%	497.472	22,23%	39,66%
2012	1.259.853	0,43%	630.462	26,73%	50,04%
2013	1.565.659	24,27%	687.336	9,02%	43,90%
Média da Variação		13,27		19,33	
Fonte: RAIS/MTE					

## NÚMERO DE EMPREGOS GERADOS NO TOTAL DOS ESTABELECIMENTOS E MPE

Entre Rios do Oeste - PR



■ MPE - Micro e Pequena Empresa

Número de empregos gerados no total de Empresas e MPE					
Ano	Entre Rios do Oeste - PR				
	Total	% Variação Total	MPE	% Variação MPE	% Contribuição MPE
2010	953		498		52,26%
2011	1.011	6,09%	546	9,64%	54,01%
2012	1.005	-0,59%	592	8,42%	58,91%
2013	1.088	8,26%	576	-2,70%	52,94%
<b>Média da Variação</b>		4,59		5,12	
<b>Fonte: RAIS/MTE</b>					

# TOTAL DE EMPREGADOS POR PORTE PARANÁ 2018

**DataSebrae**  
Indicadores

**Empresas**

**Empregados**

Localidade

Regional de Sebrae

Município

Ano

Sexo

Raça

Especialidade

Optante pelo Simples

Sector

Porte

CNAE

2 018 3173,69

865 527,89

19 834 617,35

436 186,19

692 894,97

1 689 165,59

datasebraeindicadores.sebrae.com.br/resources/estatisticas/sebrae/dados-sebrae.html#Empregados

Região:  Sul  Sudeste  Nordeste  Centro-Oeste  Norte

Estado:  AC  AL  AP  BA  CE  DF  ES  GO  MA  MG  MS  MT  PA  PB  PE  PI  RJ  RN  RO  RR  RS  SP  TO

Porte:  Micro  Pequeno  Médio  Grande

**Total de Empregados por Porte**

Município	ano	porte	Media
PR	2018	669.925	314.401
ABATIÁ	235	457	
ADRIANÓPOLIS	187	282	138
AGUAS DO SUL	118	255	67
ALMIRANTE TAMANDARÉ	3.892	3.373	1.135
ALTA FLORESTA	83	148	

**Total da Massa Salarial por Porte**

Município	ano	porte	Media
PR	2018	1.743.463.553,63	832.015.421,17
ABATIÁ	364.145,48	655.794,75	
ADRIANÓPOLIS	478.448,04	471.904,02	1.139.972,58
AGUAS DO SUL	372.447,67	376.833,63	431.131,15
ALMIRANTE TAMANDARÉ	8.546.676,91	6.126.563,10	2.887.344,07
ALTA FLORESTA	255.336,94	384.173,15	

Fonte: IBGE, Ministério do Trabalho e Emprego

35°C Pred. ensolarado

16:30

PRBZ 18/01/2022

# TOTAL DE EMPREGADOS POR PORTE MERCEDES 2018

[Data Sebrae](#) | [Empresas](#) | [Empregados](#) | [Indicadores](#) | [Arrecadação de Impostos](#)

[datasebraeindicadores.sebrae.com.br/recursos/sites/datas-sebrae/datas-sebrae.html#/Empregados](#)

Estado: **PR** | Município: **MERCEDES** | Ano: **2018** | Porte: **X**

Total de Empregados por Porte

Estado	Município	ano	porte
PR	MERCEDES	2018	EPP
		363	342
		363	342

Total da Massa Salarial por Porte

Estado	Município	ano	porte
PR	MERCEDES	2018	EPP
		797.867,43	563.261,47
		797.867,43	563.261,47

Data Sebrae | 35°C | Paracensolbrado | POR: 1436 | PIB2: 18/01/2022

# TOTAL DE EMPREGADOS POR PORTE MARECHAL CÂNDIDO RONDON 2018

[Data Sebrae](#) | [Empresas](#) | [Empregados](#) | [Indicadores](#) | [Economia](#) | [Arrecadação de impostos](#) | [População](#)

[datasebraeindicadoressebrae.com.br/resources/sites/data-sebrae/data-sebrae.html# Empregados](#)

Estado: **PR** | Município: **MARECHAL CÂNDIDO RONDON** | Ano: **2018** | Porte: **TODOS**

**Total de Empregados por Porte**

Estado	Município	ano	porte	Emp	ME	Micro
PR	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	2018	TODOS	4.372	4.734	1.363
PR	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	2018	ME	4.272	4.724	1.363

**Total da Massa Salarial por Porte**

Estado	Município	ano	porte	Emp	ME	Micro
PR	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	2018	TODOS	7.963.906,41	8.841.774,28	4.789.159,24
PR	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	2018	ME	7.893.356,41	8.841.774,28	4.789.159,24

# TOTAL DE EMPREGADOS POR PORTE QUATRO PONTES 2018

[Data Sebrae](#) | [Empresas](#) | [Empregados](#) | [Indicadores](#)

[datasebraeindicadores.sebrae.com.br/recursos/sites/data-sebrae/data-sebrae.htm#Empregados](#)

Filtros: [Estado](#) [Município](#) [ano](#) [porte](#) [Espéc](#) [Módulo](#)

Seleções: [PR](#) [QUATRO PONTES](#) [2018](#)

---

**Total de Empregados por Porte**

Estado	Município	ano	porte
PR	QUATRO PONTES	363	363
		363	363

*Fonte: SUSEMI - Ministério do Planejamento*

---

**Total da Massa Salarial por Porte**

Estado	Município	ano	porte
PR	QUATRO PONTES	639.413,26	639.413,26
		639.413,26	639.413,26

*Fonte: SUSEMI - Ministério do Planejamento*

Barra de Status: 35°C Partesolarizado | POR 14:40 | POR 18/01/2022





# TOTAL DE EMPREGADOS POR PORTE PATO BRAGADO 2018

**DataSebrae**  
Indicadores

**Empresas**

**Empregados**

Localidade

Regional do Sebrae

Município

Ano

Sexo

Raça

Etnicidade

Optante pelo Simples

Sector

Porte

CNAE

Economia

Arrecadação de Impostos

População

Empregados

PR

PATO BRAGADO

2018

EMP

539

338

2018

473

473

ME

ME

995.011.42

995.011.42

995.011.42

995.011.42

**Total de Empregados por Porte**

Estado	Município	ano	porte
PR	PATO BRAGADO	2018	EMP
			ME
			539
			338

**Total da Massa Salarial por Porte**

Estado	Município	ano	porte
PR	PATO BRAGADO	2018	EMP
			ME
			995.011.42
			995.011.42

35°C Patz ensolarado

1453

POR

PTBZ

10/07/2022

Ass.

Pag. 81

# TOTAL DE EMPRESAS POR PORTE MERCEDES 01/2021

### Total de Empresas por porte (Matriz)

Porte	Quantidade
0-99	24
100-999	243
1000-9999	547
10000-99999	13
100000-999999	6
1000000-9999999	0

Fonte: Sistema Fapesp. Atualizado automaticamente com base nos dados cadastrais.

### Total de Estabelecimentos por porte (Matriz + Filial)

Porte	Quantidade
0-99	19
100-999	154
1000-9999	642
10000-99999	77
100000-999999	10
1000000-9999999	0

Fonte: Sistema Fapesp. Atualizado automaticamente com base nos dados cadastrais.

### Total de Empresas por setor (Matriz)

Setor	Quantidade
0000	2
1000	28
2000	153
3000	116
4000	43
5000	28
6000	0
7000	0
8000	0
9000	0
9999	0

Fonte: Sistema Fapesp. Atualizado automaticamente com base nos dados cadastrais.

### Total de Estabelecimentos por setor (Matriz + Filial)

Setor	Quantidade
0000	6
1000	73
2000	271
3000	285
4000	122
5000	102
6000	13
7000	0
8000	0
9000	0
9999	0

Fonte: Sistema Fapesp. Atualizado automaticamente com base nos dados cadastrais.

## Município - Inscritos Total

Data da Pesquisa:

01/01/2022



UF:

PARANÁ

Todos os Municípios

**Selecione os**

**Municípios Desejados:**

ABATIA  
ADRIANOPOLIS  
AGUDOS DO SUL  
ALMIRANTE TAMANDA  
ALTAMIRA DO PARANA  
ALTO PARAISO  
ALTO PARANA  
ALTO PIQUIRI  
ALTONIA  
ALVORADA DO SUL  
AMAPORA  
AMPERE  
ANAHY  
ANDIRA  
ANGULO  
ANTONINA  
ANTONIO OLINTO  
APUCARANA  
ARAPONGAS  
ARAPOTI

INSERIR >

< REMOVER

<< REMOVER TUDO

**Municípios**

**Selecionados:**

ENTRE RIOS DO OESTE  
MARECHAL CANDIDO  
MERCEDES  
PATO BRAGADO  
QUATRO PONTES

Apenas municípios para os quais existem optantes são listados.

CONSULTAR

VOLTAR

EXPORTAR CSV

## Resultados

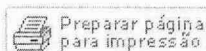
Total de Empresas Optantes no SIMEL por município da Unidade Federativa PR, em 01/01/2022

Município	Total Optantes
ENTRE RIOS DO OESTE	279
MARECHAL CANDIDO RONDON	3.923
<b>Total Geral</b>	<b>5.656</b>

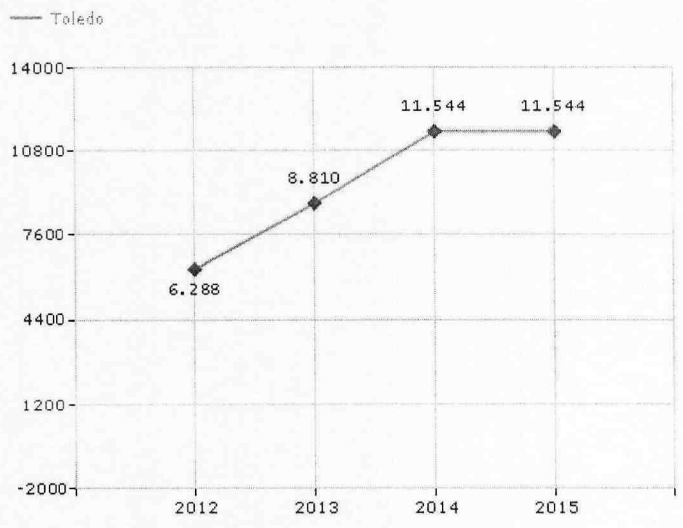
Município	Total Optantes
MERCEDES	615
PATO BRAGADO	429
QUATRO PONTES	410
<b>Total Geral</b>	<b>5.656</b>

Dados extraídos em: 15/01/2022 12:00

VOLTAR



## NÚMERO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS



Ano	Número de Microempreendedores Individuais	
	Toledo	Variação %
2012	6.288	
2013	8.810	40,11%
2014	11.544	31,03%
2015	11.544	0%
Média da Variação		23,71
Fonte: Receita Federal/ Ministério da Fazenda		





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### CERTIDÃO DE ATIVIDADES MATERIAIS ACESSÓRIAS, INSTRUMENTAIS OU COMPLEMENTARES

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de higienização e desinfecção bacteriológica de reservatórios de água existentes na sede e localidades do interior do Município de Mercedes.

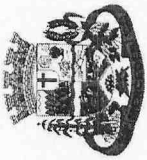
CERTIFICO que o objeto em epígrafe se constitui em atividade material acessória, instrumental ou complementar aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade.

Mercedes, 26 de junho de 2024.

JACSON MARCOS Assinado de forma digital por  
JACSON MARCOS  
LUCIAN:00691052 LUCIAN:00691052948  
Dados: 2024.06.26 08:38:34  
-03'00'  
948

**Jacson Marcos Lucian**

**SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**



**Município de Mercedes**  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

**PREGÃO  
ELETRÔNICO**  
XXX/2024

**CONTRATANTE (UASG)**  
MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR (UASG: 985531)

**OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de higienização e desinfecção bacteriológica de reservatórios de água existentes na sede e localidades do interior do Município de Mercedes

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 34.233,34 (trinta e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço global (lote único).

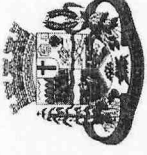
**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS  
SIM**

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 1



**Município de Mercedes**  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

**MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR**  
UASG: 985531

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2024

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E/OU EPP's COM PRIORIDADE DE  
CONTRATAÇÃO PARA ME's E/OU EPP's SEDIADAS NA MICRORREGIÃO 022 –  
TOLEDO**

Toma-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, sediado na Rua Dr. Osvaldo Cruz, n.º 555, centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes-PR, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 169/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** xx de xxxx de 2024.

**Horário:** xxhxxmin (xxxxx)

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Modo de disputa:** ABERTO

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de higienização e desinfecção bacteriológica de reservatórios de água existentes na sede e localidades do interior do Município de Mercedes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sical até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

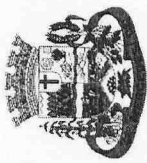
Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 2

Pag.	Ass.
------	------

88





## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

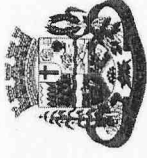
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. *No presente procedimento licitatório a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*
- 2.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal nº 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.

2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito da microrregião 022 - Toledo gozam de prioridade de contratação na forma do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 50-A da Lei Complementar Municipal nº 012, de 29 de outubro de 2009.

2.7.1. Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como microrregião 022 - Toledo, aquela assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (Art. 50-B, III, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 29 de outubro de 2009, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 073, de 4 de junho de 2024).

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 3



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 2.7.2. Terá prioridade de contratação a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada na microrregião 022 - Toledo que ofertar proposta de preços até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido.
- 2.7.3. Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, em não sendo o caso de aplicação do disposto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 38 do Decreto Municipal nº 033, de 2023, será realizado sorteio em ato público para seleção do futuro e eventual contratado.
- 2.7.4. Havendo mais de 01 (uma) microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de preço no intervalo de que trata o subitem 2.7.2, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada. As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.
- 2.7.5. Não havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas na microrregião 022-Toledo ou, ainda, caso as participantes não se enquadrem no intervalo de preços de que trata o subitem 2.7.2, ou venham a ser inabilitadas, será o melhor preço válido mantido para fins de futura e eventual contratação.
- 2.7.6. Não se aplica o disposto no subitem 2.7.2 caso o melhor preço válido for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada na microrregião 022 - Toledo.
- 2.8. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 4

Pag.

Ass.

89



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 12 do Termo de Referência;*

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 5



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

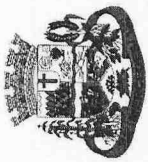
3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 6

Pag.

Ass.

90



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 7



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. *valor unitário dos itens e valor total do lote (devem ser cadastrados todos os itens que compõem o lote, pena de desclassificação);*
- 4.2. *Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital/Termo de Referência.*
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Pag.	Ass
91	

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 8



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

4.8. Na presente licitação, a *Microempresa* e a *Empresa de Pequeno Porte* poderão se beneficiar do regime de tributação pelo *Simples Nacional*.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Município de Mercedes, quando participarem de licitações públicas;

4.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 9



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

4.9.4. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

4.13. Os preços inicialmente contratados/registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/05/2024.

4.14. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 10

Pag.	Ass.
92	



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
Página | 11



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Pag.	93	Ass.	
------	----	------	--

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
Página | 12



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 13



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Pag. 04	Ass.
---------	------

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 14



# Município de Mercedes

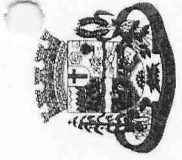
## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.21.2.2. empresas brasileiras;
- 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.
- 5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 15



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

### 6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.88 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 6.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e
- 6.1.6. Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 6.1.2, 6.1.4 e 6.1.5 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesappf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

Pag.

95

Ass

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 16



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 6.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];
- 6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
Página | 17



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário lido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização

Pag.	Ass

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
Página | 18





## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 19



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.20. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de xxx (...) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

6.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

6.22. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

6.23. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

6.24. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

6.25. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 20



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 6.26. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicadas.
- 6.27. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.
- 6.28. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.
- 6.29. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.30. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.
- 6.31. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

### 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consultizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 21



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

- 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digiais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 22

Pag.

98

Ass



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

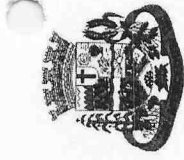
7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 23



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Municipal nº 162/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### 8. DOS RECURSOS E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação:

Pag.	Ass.
------	------

99

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 24



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e/ou <http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php> ou, ainda, presencialmente, no endereço sito no preâmbulo deste edital, em horário de expediente, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.
- 8.11. Decididos os recursos, ou em não havendo o registro dos mesmos, efetuada a adjudicação e homologação do certame e assinada a ata de registro de preços, se for o caso, será convocado o licitante vencedor para assinar o termo de contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.11.1. O prazo constante do subitem 8.11 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail, por exemplo), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco)

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 25



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

### 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manutiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 26

Pag.

100

Ass.



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal n.º 046, de 24 de março de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. advertência;
  - 9.2.2. multa;
  - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
  - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 3,0% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 1,5% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

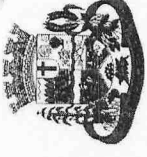
9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 27



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, obrigação de reparação integral dos danos causados.

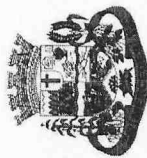
Pag.	Ass.
------	------

101

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 28



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

### 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios: e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br*. A manifestação poderá, ainda, ser dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
Página | 29



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (se adotado o meio) e endereço eletrônico <https://www.mercedes.pr.gov.br/>.
- 11.10.1. Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
  - 11.11.1.1. Apêndice A – Declaração de Obrigações;
  - 11.11.1.2. Apêndice B - Estudo Técnico Preliminar;
  - 11.11.1.3. Apêndice C – Documento de Formalização de Demanda;
- 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Município de Mercedes - PR, xx de xxxxxxxxxx de 2024.

Laerton Weber  
PREFEITO

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
Página | 30

Pag.

102

Ass.



**Município de Mercedes**  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE MERCEDES**

(Processo Administrativo nº .....

**I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de higienização e desinfecção bacteriológica de reservatórios de água existentes na sede e localidades do interior do Município de Mercedes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote único:

Item	Descrição/Especificação	Catserv	Quant.	Unid.	RS Unit.	RS Total
01	Reservatório Mercedes 1; capacidade 400m³; reservatório apoiado com 11,5m de diâmetro, altura externa de 4,82m e interna de aproximadamente 3,90m. Em concreto, com revestimento emborrachado (base viaplus 1000, colagem tela poliéster, cobertura com viaplus 5000 - material sensível não pode ser lavado com pressão) reserva somente água bruta. Possui tubo de limpeza. Possui escada externa e interna. Fica na sede do SEMAE. <b>Figuras 01 e 02.</b>	13595	1	unid	5.933,33	5.933,33
02	Reservatório Mercedes 2; capacidade 100m³; reservatório elevado com 3,20m de diâmetro externo, altura externa de 20,17m e	13595	1	unid	3.900,00	3.900,00

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br



**Município de Mercedes**  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

Item	Descrição/Especificação	Catserv	Quant.	Unid.	RS Unit.	RS Total
	interna de aproximadamente 15,17m. Em concreto, com revestimento emborrachado (base viaplus 1000, colagem tela poliéster, cobertura com viaplus 5000- material sensível não pode ser lavado com pressão) reserva água tratada. Possui escada externa e interna. Fica na sede do SEMAE. <b>Figuras 01 e 03.</b>					
03	Reservatório Mercedes 3; capacidade 50m³; reservatório subterrâneo em concreto, possui saída de descarga a altura de 15 cm do fundo. Dimensões aproximadas de 6m x6m x1,5m. Não possui escada. Distância aproximada da sede ao reservatório de 2km. <b>Figura 04.</b>	13595	1	unid	3.166,67	3.166,67
4	Reservatório Arroio Guaçu 1; capacidade 20m³; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 5 m (base + reservatório). Como pode ser visto na figura 5, tem uma rede de alta tensão bem próxima do reservatório (aproximadamente 2m). Distância aproximada da sede ao reservatório 14,3 km. <b>Figura 05.</b>	13595	1	unid	2.133,33	2.133,33
5	Reservatório Arroio Guaçu 2 (Sanga Alegre); capacidade 10m³; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna, sem saída para limpeza. Altura aproximada 5,5 m (base + reservatório). Não tem energia elétrica. Distância aproximada do reservatório 1 ao 2, 1,7 km. <b>Figura</b>	13595	1	unid	1.766,67	1.766,67

Pag. **103**

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

Item	Descrição/Especificação	Catserv	Quant.	Unid	RS Unit.	RS Total
06.	Reservatório Três Irmãs; capacidade 20m³; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 5 m (base + reservatório). Não tem energia elétrica. Distância aproximada da sede ao reservatório 8,5km. <b>Figura 07.</b>	13595	1	unid	2.133,33	2.133,33
7	Reservatório Nova Esperança; capacidade 20m³; reservatório em polietileno. Não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 3,5 m (base + reservatório). Reservatório tem estrada de acesso ruim, não tem energia elétrica. Distância aproximada do reservatório Três Irmãs ao reservatório Nova Esperança 1,6 km. <b>Figura 08.</b>	13595	1	unid	2.466,67	2.466,67
8	Reservatório Gleba; capacidade 15m³; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 6 m (base + reservatório). Não tem energia elétrica. Distância aproximada da sede ao reservatório 5,1 km. <b>Figura 09.</b>	13595	1	unid	2.000,00	2.000,00
9	Reservatório Novo Rio do Sul; capacidade 20m³; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 6,5 m (base + reservatório). Não tem energia elétrica. Distância aproximada da sede ao reservatório 3,5 km. Como pode ser visto na figura 10, tem uma rede de alta tensão bem	13595	1	unid	2.466,67	2.466,67

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

Item	Descrição/Especificação	Catserv	Quant.	Unid	RS Unit.	RS Total
10	proxima do reservatório (aproximadamente 2m). <b>Figura 10.</b> Reservatório Sanga Forquilha; capacidade 15m³; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 6 m (base + reservatório). Não tem energia elétrica. Distância aproximada da sede ao reservatório 6 km. <b>Figura 11.</b>	13595	1	unid	1.900,00	1.900,00
11	Reservatório Gruita; capacidade 15m³; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 4 m (base + reservatório). Não tem energia elétrica. Reservatório não tem estrada de acesso nem energia elétrica. Distância aproximada da sede ao reservatório 7 km. <b>Figura 12.</b>	13595	1	unid	2.000,00	2.000,00
12	Reservatório São Marcos 1; capacidade 15m³; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna, sem saída para limpeza. Altura aproximada 3 m (base + reservatório). Distância aproximada da sede ao reservatório 5 km. <b>Figura 13.</b>	13595	1	unid	1.900,00	1.900,00
13	Reservatório São Marcos 2 (Aimoré); capacidade 20m³; reservatório em polietileno. Não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 4 m (base + reservatório). Não tem energia elétrica. Distância aproximada do reservatório 1 ao reservatório 2 1,8 km. <b>Figura 14.</b>	13595	1	unid	2.466,67	2.466,67
<b>Total</b>						<b>34.233,34</b>

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br

Pag. **104**  
Ass.





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

1.2. *Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.*

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os serviços de higienização e desinfecção bacteriológica de reservatórios, são realizados de forma contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Na(s) tabela(s) supra constam os preços unitários e totais máximos admitidos.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Não há Plano de Contratações Anual elaborado para o ano de 2024, conforme Decreto Municipal nº 242, de 22 de dezembro de 2023.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá realizar um agendamento prévio junto ao responsável pela unidade onde serão realizados os serviços (Telefone, Fax ou correio eletrônico), com a antecedência mínima de 03 (três) dias. Caberá à Contratada estabelecer junto aos responsáveis da Contratante em cada unidade a antecedência ideal, baseada no volume total dos reservatórios e no consumo médio diário, de tal forma que sejam possíveis manobras com vistas à racionalização ao máximo do desperdício de tempo e água durante a limpeza.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 35



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

4.2. Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:

4.2.1. Para itens 1, 2, 3. Limpeza das paredes, tetos e pisos com escovação interna para retirada total de lodo, detritos, impurezas e outros resíduos acumulados. Usar panos, baldes, esponjas e etc. para remoção dos resíduos e jamais despejar sujidades na própria rede de água potável, para evitar entupimentos ou outros danos (bebedouros, chuveiros, válvulas de descarga, etc.).

4.2.2. Para itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13. Limpeza das paredes, tetos e pisos com jateamento e escovação interna para retirada total de lodo, detritos, impurezas e outros resíduos acumulados. Usar panos, baldes, esponjas e etc. para remoção dos resíduos e jamais despejar sujidades na própria rede de água potável, para evitar entupimentos ou outros danos (bebedouros, chuveiros, válvulas de descarga, etc.).

4.3. Higienização e desinfecção através de produto químico bactericida (podendo ser usados: hipoclorito de sódio (10%), hipoclorito de sódio (2,5%), cal clorada (25%) ou hipoclorito de cálcio (65%), a fim de purificar paredes, pisos e tetos, eliminando completamente microrganismos, germes, coliformes, bactérias, etc. Por último se fará o reenchimento com água e a desinfecção final.

4.4. Quaisquer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à plena execução dos serviços serão todos fornecidos pela Contratada, a qual deverá:

4.4.1. Empregar produtos de limpeza que sejam de boa qualidade, inócuos à saúde humana, que estejam de acordo com a legislação ambiental vigente; não sendo ainda admissível a aplicação de materiais que causem danos aos reservatórios.

4.4.2. Identificar os equipamentos e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares porventura pertencentes à Contratante ou terceiros;

4.5. Responsabilidade técnica: A contratada se responsabilizará tecnicamente pela execução dos serviços, considerando as peculiaridades dos diferentes ambientes em que estes serão executados, assim como a alimentação, segurança e saúde dos seus funcionários ou contratados.

4.6. O transporte para mobilização dos funcionários e de materiais é de total responsabilidade da empresa.

4.7. A contratada deverá ser responsável por qualquer dano causado aos reservatórios tais como: caixas d'água ou suas tampas, cisternas ou suas tampas, bombas de recalque, telhas das coberturas ou qualquer outro dano ao imóvel durante a execução dos serviços.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 36

Pag.

105

Ass



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 4.8. Os locais onde serão executados os serviços deverão ser mantidos limpos e organizados. Após a conclusão, deverão ser retirados todos os materiais, ferramentas e equipamentos, devendo-se manter a área livre dos resíduos provenientes dos serviços.
- 4.9. Na hipótese de contaminação de um reservatório já limpo, em razão de infiltrações, vazamentos ou por qualquer outra causa, após a Contratante eliminar tais causas, através da adoção das medidas necessárias, a Contratada realizará, novamente, a limpeza e a higienização do reservatório atingido, mesmo já realizado o serviço (limpeza e higienização de acordo com cronograma), observando todos os procedimentos e apresentando todos os documentos pertinentes exigidos;
- 4.10. Deverá ser emitido laudo de higienização de reservatório (para cada um).
- 4.11. A limpeza do reservatório de água potável consiste na desinfecção do mesmo, aplicando produtos saneantes de forma a promover a destruição de organismos patogênicos encontrados no meio, mantendo os padrões de potabilidade da água destinada ao consumo humano. Os produtos químicos somente poderão ser manipulados por funcionários da Contratada, que deverão utilizar EPIs de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 4.12. Os produtos químicos concentrados ou em solução, de responsabilidade da contratada, deverão ser guardados em recipientes bem vedados, contendo rótulos de identificação com exatidão quanto ao seu conteúdo, devendo ser mantidos em locais protegidos contra a luz, calor e umidade. Utilizar produtos devidamente registrados no órgão de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, devendo seus rótulos estar em conformidade com Decreto Federal nº 8.077 de 14 de agosto de 2013.
- 4.13. A Contratada deverá dar tratamento ambientalmente adequado aos resíduos resultantes da execução do objeto, especialmente as substâncias químicas utilizadas.
- 4.14. A empresa CONTRATADA deverá seguir as normas de segurança e apresentar as documentações pertinentes a Portaria Nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e demais Portarias instituidoras de Normas Regulamentadoras.

### Subcontratação

- 4.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 37



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

### Garantia da contratação

- 4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### Vistoria

- 4.17. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. Início da execução do objeto: Até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço;
- 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho;
- 5.1.3. Higienização e desinfecção bacteriológica de reservatórios de água existentes na sede e localidades do interior do Município de Mercedes.

#### Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Os reservatórios estão localizados na sede do município e nas localidades de Arroio Guaçu, Três Irmãs, Nova Esperança, Gleba, Novo Rio do Sul, Sanga Forquilha, Gruta e São Marcos.

- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: A execução do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser previamente agendada junto ao responsável pelo SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgoto, do Município de Mercedes, com antecedência mínima de 03 (três) dias, e devidamente acompanhada por representante da Secretaria requisitante do objeto.

#### Materiais a serem disponibilizados

- 5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Pag.

106

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 38



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

5.4.1. Fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à plena execução dos serviços, conforme descrição no item requisitos de contratação:

### Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### Procedimentos de transição e finalização do contrato

a. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

### Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período em que será realizada a higienização dos reservatórios.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscal do Contrato

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).

6.11. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.12. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

6.12.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

6.12.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;

6.12.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

6.12.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

6.12.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

6.12.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

Pag.

107

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.379/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 40

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.379/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 39



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 6.12.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 6.12.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 6.12.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 6.12.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 6.12.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 6.12.12. verificar a correta aplicação dos materiais;
- 6.12.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- 6.12.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- 6.12.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- outras atividades compatíveis com a função.
- 6.13. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
- 6.13.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 6.13.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 6.13.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 6.13.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 6.13.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 6.13.6. a satisfação do público usuário.
- 6.14. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apuradas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
Página | 41



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

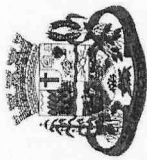
- 6.16. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### Gestor do Contrato

- 6.17. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):
- 6.18.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 6.18.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 6.18.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 6.18.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 6.18.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;
- 6.18.6 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 6.18.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 6.18.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- 6.17.1. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 6.17.2. Outras atividades compatíveis com a função.
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
Página | 42

Pag.	108
Ass.	



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto se dará conforme o disposto neste item.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com quantidade ou qualidade inferior à demandada.
- 7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.2.1. A execução dos serviços em conformidade com a descrições de demais especificações definidas no presente Termo de Referência.

### Do recebimento

- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, na data em que forem finalizados, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 43



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 e/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
- 7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Pag.

109

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 44



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.14.1. o prazo de validade;
  - 7.14.2. a data da emissão;
  - 7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.14.5. o valor a pagar; e
  - 7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 45



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### Prazo de pagamento

- 7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até cinco dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal n.º 043, de 24 de março de 2023.

Pag. 110

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 46



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

### Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED ou transferência bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.27.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

### Cessão de crédito

7.28. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste presente tópico.

7.28.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 47



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

7.29. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parerer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global (lote único).

#### Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será execução indireta.

#### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

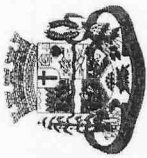
Pag.

111

Ass

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 48



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

### Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 49



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  - 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  - 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- ### Qualificação Técnica
- 8.21. Licença Sanitária, vigente, emitida pelo Município do domicílio ou sede da licitante, devendo conter na descrição das suas atividades os serviços compatíveis com o objeto do presente certame.
  - 8.22. Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que, declarado o adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico e equipamentos necessários à execução da obra (Declaração de Obrigações - modelo constante no Apêndice A).

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 50

Pag.	112
Ass.	





## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 8.23. Prova de inscrição/registro da proponente junto ao Conselho Profissional competente, para os serviços objeto deste certame.
- 8.24. Prova de inscrição/registro do responsável técnico junto ao Conselho Profissional competente, para os serviços objeto deste certame.
- 8.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 34.233,34 (trinta e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 51



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

### 10. ANÁLISE DE RISCOS.

10.1. A análise de riscos é dispensada nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 042/2023, com base na seguinte hipótese:

( ) I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

( ) III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

( x ) IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

10.1.1. Contratação de objeto de baixa complexidade.

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.009.17.512.0009.2041 – Gestão do Sistema de Abastecimento de Água – SEMAE.  
Elemento de despesa: 33903916  
Fonte de recurso: 055

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.

12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU - entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 52

Pag.

113

Ass.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cercaá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 – Plenário; nº 1.094/2004 – Plenário e nº 2.295/2005 – Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:

1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;
2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;
3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita;
- 12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:
  1. O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;
  2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercar a concorrência;
  3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de serviços comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;
  4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer os serviços, objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Mercedes, 26 de junho de 2024.

Jacson Marcos Lucian  
**SECRETÁRIO DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
Página | 53



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

### APÊNDICE A

(Deverá ser apresentado em papel timbrado do licitante)

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Ao Agente de Contratação do Município de Mercedes - PR  
Pregão Eletrônico nº XX/2024

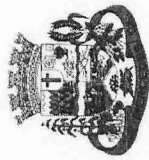
\_\_\_\_\_, (nome do proponente) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, portador(a) neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/ \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins de direito, que se for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manterá durante a execução dos serviços, na qualidade de responsável técnico dos mesmos, o(a) (profissão), Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito junto ao Conselho XXXXXXXXXXXXX, sob n.º \_\_\_\_\_;
- b) Disporá de profissionais habilitados qualificados e suficientes para a perfeita execução do objeto do certame em epígrafe;
- c) Disporá de equipamentos necessários à execução do objeto do contrato;
- d) Observará e fará observar a NR-33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados, e NR-35 – Trabalho em Altura, do Ministério do Trabalho e Emprego.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (local) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal \_\_\_\_\_



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

### APÊNDICE B

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de higienização e desinfecção bacteriológica de reservatórios de água existentes na sede e localidades do interior do Município de Mercedes

#### INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria de Viação, Obras e serviços Urbanos.

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

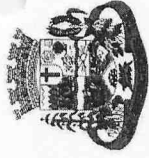
Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A limpeza e desinfecção dos reservatórios de água destinados ao consumo humano são essenciais para garantir a qualidade da água durante o período de armazenamento, mantendo os padrões de potabilidade conforme a legislação vigente. A higienização dos reservatórios tem caráter preventivo e obrigatória em sua execução periódica. A lavagem e desinfecção dos reservatórios são medidas cruciais para a manutenção do sistema de distribuição de água potável, incluindo o reservatório e a rede. Isso assegura que a qualidade da água produzida nos processos de tratamento seja preservada até as ligações prediais. O Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017 do Ministério da Saúde, alterada pela Portaria nº 888/2021, estabelece diretrizes para o controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

Os reservatórios devem manter condições sanitárias e higiênicas adequadas para preservar a potabilidade da água tratada proveniente das estações de tratamento. A limpeza regular é fundamental para evitar interferências na qualidade da água e prevenir doenças transmitidas por vetores e veiculadas pela água. A desinfecção é realizada periodicamente, pelo menos uma vez ao ano, utilizando produtos como cloro e seus compostos clorados, como o hipoclorito de cálcio e de sódio. A preparação correta da solução clorada, com concentração de cloro ativo adequada, garante a eficiência da lavagem.

Em caso de alterações na água, é importante avaliar o aspecto visual, pois materiais acumulados nos reservatórios podem causar mudanças nas características da água. Essas alterações podem levar os usuários a reclamarem da qualidade em relação à aparência e ao odor



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

De acordo com a Fundação Nacional de Saúde, os reservatórios são pontos críticos no sistema de abastecimento de água e podem se tornar portas de entrada para agentes que comprometem sua qualidade, colocando em risco a saúde da população. Os resultados das análises laboratoriais destacam a importância da manutenção dos reservatórios, reconhecendo essas práticas como ações profiláticas, eficazes e necessárias para um processo de auto certificação de qualidade.

#### 2. ALINHAMENTO COM PCA

Fica dispensado o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, em conformidade com o Decreto 242/2023 de 22 de dezembro de 2023.

#### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratada deverá realizar um agendamento prévio junto ao responsável pela unidade onde serão realizados os serviços (Telefone, Fax ou correio eletrônico), com a antecedência mínima de 03 (três) dias. Caberá à Contratada estabelecer junto aos responsáveis da Contratante em cada unidade a antecedência ideal, baseada no volume total dos reservatórios e no consumo médio diário, de tal forma que sejam possíveis manobras com vistas à racionalização ao máximo do desperdício de tempo e água durante a limpeza;

3.2 Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:

3.2.1 Para itens 1, 2, 3. Limpeza das paredes, tetos e pisos com escovação interna para retirada total de lodo, detritos, impurezas e outros resíduos acumulados. Usar panos, baldes, esponjas e etc. para remoção dos resíduos e jamais despejar sujidades na própria rede de água potável, para evitar entupimentos ou outros danos (bebedouros, chuveiros, válvulas de descarga, etc.).

3.2.2 Para itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13. Limpeza das paredes, tetos e pisos com jateamento e escovação interna para retirada total de lodo, detritos, impurezas e outros resíduos acumulados. Usar panos, baldes, esponjas e etc. para remoção dos resíduos e jamais despejar sujidades na própria rede de água potável, para evitar entupimentos ou outros danos (bebedouros, chuveiros, válvulas de descarga, etc.).

3.3 Higienização e desinfecção através de produto químico bactericida (podendo ser usados: hipoclorito de sódio (10%), hipoclorito de sódio (2,5%), cal clorada (25%) ou hipoclorito de cálcio (65%), a fim de purificar paredes, pisos e tetos, eliminando completamente microrganismos, germes, coliformes, bactérias, etc. Por último se fará o reenchimento com água e a desinfecção final.

3.4 Quaisquer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à plena execução dos serviços serão todos fornecidos pela Contratada, a qual deverá:

3.4.1 Empregar produtos de limpeza que sejam de boa qualidade, inócuos à saúde humana que estejam de acordo com a legislação ambiental vigente; não sendo ainda admissível a aplicação de materiais que causem danos aos reservatórios.

Pag.

115

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
Página | 56



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 3.4.2 Identificar os equipamentos e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares porventura pertencentes à Contratante ou terceiros;
- 3.5 Responsabilidade técnica: A contratada se responsabilizará tecnicamente pela execução dos serviços, considerando as peculiaridades dos diferentes ambientes em que estes serão executados, assim como a alimentação, segurança e saúde dos seus funcionários ou contratados.
- 3.6 O transporte para mobilização dos funcionários e de materiais é de total responsabilidade da empresa.
- 3.7 A contratada deverá ser responsável por qualquer dano causado aos reservatórios tais como: caixas d'água ou suas tampas, sistemas ou suas tampas, bombas de recalque, telhas das coberturas ou qualquer outro dano ao imóvel durante a execução dos serviços.
- 3.8 Os locais onde serão executados os serviços deverão ser mantidos limpos e organizados. Após a conclusão, deverão ser retirados todos os materiais, ferramentas e equipamentos, devendo-se manter a área livre dos resíduos provenientes dos serviços.
- 3.9 Na hipótese de contaminação de um reservatório já limpo, em razão de infiltrações, vazamentos ou por qualquer outra causa, após a Contratante eliminar tais causas, através da adoção das medidas necessárias, a Contratada realizará, novamente, a limpeza e a higienização do reservatório atingido, mesmo já realizado o serviço (limpeza e higienização de acordo com cronograma), observando todos os procedimentos e apresentando todos os documentos pertinentes exigidos;
- 3.10 Deverá ser emitido laudo de higienização de reservatório (para cada um).
- 3.11 A limpeza do reservatório de água potável consiste na desinfecção do mesmo, aplicando produtos saneantes de forma a promover a destruição de organismos patogênicos encontrados no meio, mantendo os padrões de potabilidade da água destinada ao consumo humano. Os produtos químicos somente poderão ser manipulados por funcionários da Contratada, que deverão utilizar EPIs de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 3.12 Os produtos químicos concentrados ou em solução, de responsabilidade da contratada, deverão ser guardados em recipientes bem vedados, contendo rótulos de identificação com exatidão quanto ao seu conteúdo, devendo ser mantidos em locais protegidos contra a luz, calor e umidade. Utilizar produtos devidamente registrados no órgão de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, devendo seus rótulos estar em conformidade com Decreto Federal nº 8.077 de 14 de agosto de 2013.
- 3.13 A Contratada deverá dar tratamento ambientalmente adequado aos resíduos resultantes da execução do objeto, especialmente as substâncias químicas utilizadas.
- 3.14 A empresa CONTRATADA deverá seguir normas de segurança e apresentar as documentações pertinentes a Portaria Nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e demais Portarias instituidoras de Normas Regulamentadoras.

#### 4. - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
Página | 57



# Município de Mercedes

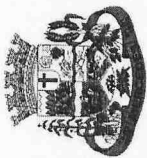
## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

Item	Descrição/Especificação	Quant.	Unid
01	Reservatório Mercedes 1; capacidade 400m³; reservatório apoiado com 11,5m de diâmetro, altura externa de 4,82m e interna de aproximadamente 3,90m. Em concreto, com revestimento emborrachado (base viaplus 1000, colagem tela poliéster, cobertura com viaplus 5000- material sensível não pode ser lavado com pressão) reserva somente água bruta. Possui tubo de limpeza. Possui escada externa e interna. Fica na sede do SEMAE.	1	unid
02	Reservatório Mercedes 2; capacidade 100m³; reservatório elevado com 3,20m de diâmetro externo, altura externa de 20,17m e interna de aproximadamente 15,17m. Em concreto, com revestimento emborrachado (base viaplus 1000, colagem tela poliéster, cobertura com viaplus 5000- material sensível não pode ser lavado com pressão) reserva água tratada. Possui escada externa e interna. Fica na sede do SEMAE.	1	unid
03	Reservatório Mercedes 3; capacidade 50m³; reservatório subterrâneo em concreto, possui saída de descarga a altura de 15 cm do fundo. Dimensões aproximadas de 6m x6m x1,5m. Não possui escada. Distância aproximada da sede ao reservatório de 2km. Figura 04.	1	unid
4	Reservatório Arroio Guaçu 1; capacidade 20m³; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 5 m (base + reservatório). Como pode ser visto na figura 5, tem uma rede de alta tensão bem próxima do reservatório (aproximadamente 2m). Distância aproximada da sede ao reservatório 14,3 km.	1	unid
5	Reservatório Arroio Guaçu 2 (Sanga Alegre); capacidade 10m³; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna, sem saída para limpeza. Altura aproximada 5,5 m (base + reservatório). Não tem energia elétrica. Distância aproximada do reservatório 1 ao 2, 1,7 km.	1	unid
6	Reservatório Três Irmãs; capacidade 20m³; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 5 m (base + reservatório). Não tem energia elétrica. Distância aproximada da sede ao reservatório 8,5km.	1	unid
7	Reservatório Nova Esperança; capacidade 20m³; reservatório em polietileno. Não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 3,5 m (base + reservatório). Reservatório tem estrada de acesso ruim, não tem energia elétrica. Distância aproximada do	1	unid

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
Página | 58

Pag. 116  
Ass.



**Município de Mercedes**  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024



**Município de Mercedes**  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

Item	Descrição/Especificação	Quant.	Unid
8	reservatório Três Irmãs: ao reservatório Nova Esperança 1,6 km. Reservatório Gleba; capacidade 15m³; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 6 m (base + reservatório). Não tem energia elétrica. Distância aproximada da sede ao reservatório 5,1 km.	1	unid
9	Reservatório Novo Rio do Sul; capacidade 20m³; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 6,5 m (base + reservatório). Não tem energia elétrica. Distância aproximada da sede ao reservatório 3,5 km. Como pode ser visto na figura 10, tem uma rede de alta tensão bem próxima do reservatório (aproximadamente 2m).	1	unid
10	Reservatório Sanga Forquilha; capacidade 15m³; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 6 m (base + reservatório). Não tem energia elétrica. Distância aproximada da sede ao reservatório 6 km.	1	unid
11	Reservatório Gruia; capacidade 15m³; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 4 m (base + reservatório). Não tem energia elétrica. Reservatório não tem estrada de acesso nem energia elétrica. Distância aproximada da sede ao reservatório 7 km.	1	unid
12	Reservatório São Marcos 1; capacidade 15m³; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna, sem saída para limpeza. Altura aproximada 3 m (base + reservatório). Distância aproximada da sede ao reservatório 5 km.	1	unid
13	Reservatório São Marcos 2 (Aimoré); capacidade 20m³; reservatório em polietileno. Não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 4 m (base + reservatório). Não tem energia elétrica. Distância aproximada do reservatório 1 ao reservatório 2 1,8 km.	1	unid

Classificação dos bens/serviços:

( x ) Comuns.

( ) Especiais.

( x ) Continuada.

( ) Não continuada.

Tratam-se de bens/serviços comuns uma vez que cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 59

O fornecimento pretendido é classificado como continuado, uma vez que a aquisição/contratação é necessária para a manutenção da atividade administrativa, e decorre de necessidades permanentes ou prolongadas.

**Vigência da contratação (no caso de fornecimentos contínuos):**

( x ) Plurianual ( ) Não plurianual.

A vigência plurianual oferece uma vantagem econômica significativa, pois os serviços de higienização e desinfecção bacteriológica de reservatórios são realizados de forma contínua, ocorrendo uma vez a cada ano. Por esse motivo, a contratação plurianual se torna mais vantajosa.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Contratação de empresa especializada para limpeza de reservatórios.

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1		X	
A Solução atenderá as expectativas da Administração?	Solução 1	X		
A Solução trará economia para a Administração?	Solução 1	X		

**Análise comparativa de custos das soluções viáveis**

A solução 1 em questão é a única viável pois atende a todos os requisitos estabelecidos, tendo em vista que não temos outra solução para o caso.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estimativa do valor da contratação

Valor estimado da solução escolhida: R\$ 34.233,34 (trinta e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e quatro centavos).

Parâmetros utilizados: Pesquisa de mercado, diretamente com fornecedores (conforme planilha de preços).

Metodologia utilizada: Realização de média entre os valores cotados para cada item.

Pag.

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 60



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa para a realização dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água destinados ao consumo humano, para garantir a qualidade da água durante o período de armazenamento a fim de manter os padrões de potabilidade de acordo com a legislação vigente. A higienização dos reservatórios tem caráter preventivo, sendo obrigatório a sua execução periódica.

### 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A presente licitação será em lote único, levando em consideração o seguinte: Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devem ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais danos ocorridos. Considera-se, pois, que em razão da quantidade de itens que compõem o objeto, a formalização do mesmo número de contratos autônomos resultaria em entraves de ordem técnica, eis que acarretaria em dificuldades na fiscalização contratual e no controle de eventuais falhas na execução do objeto. Considerando que o procedimento em tela possui 13 itens, conclui-se que, ao menos em tese, caso fosse adotado o critério de julgamento do menor preço por item, poderiam advir mais de uma dezena de contratos. Referido fato traria embaraço não só à administração da aquisição do objeto, ante a necessidade do contato com diversos fornecedores, como à fiscalização da própria execução dos instrumentos. De destacar, ainda, que a possibilidade da aglutinação de itens em lotes, quando volumosos, foi, inclusive, reconhecida pelo TCU no Acórdão 5301/13.

### 9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a solução definida, busca-se por um melhor fornecimento de água potável a população, livre de bactérias e contaminações.

### 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providência prévia a ser tomada para essa contratação.

### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Nenhuma contratação correlata/interdependente é identificada.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 61



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXI/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

### 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os produtos de limpeza comumente utilizados para a limpeza de reservatórios contêm uma variedade de substâncias químicas que podem ser prejudiciais ao meio ambiente. Quando estas substâncias são descartadas inadequadamente, podem contaminar o solo e a água, afetando a vida selvagem e os ecossistemas locais, sendo assim necessário que a contratada faça o descarte correto desses produtos, o que foi previsto como requisito da contratação.

### 13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

( ) Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

(x) Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

Descreva a justificativa para não adoção do sistema de registro de preços: O objeto a ser contratado (serviços de higienização de reservatórios d'água) é de fornecimento continuado, com quantitativos definidos com base no número atual de reservatórios no município que requerem esses serviços.

### 14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O processo licitatório para contratação de empresa especializada na limpeza de reservatório de água é necessário conforme apresentado durante este Estudo Técnico Preliminar. Sendo assim, conclui-se como viável a contratação apresentada.

**Classificação:** Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei n.º 12.527/2011 e da Lei n.º 14.133/2021.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, 24 de maio de 2024.

Jacson Marcos Lucian

SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Pag.

148

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 62



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

### APÊNDICE C DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

<b>Órgão:</b> Município de Mercedes
<b>Sector requisitante (Unidade/Setor/Departamento):</b> Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos/ Departamento do SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto.
<b>Responsável pela Elaboração do Documento:</b> Joziane Hasse
<b>E-mail:</b> obras@mercedes.pr.gov.br semae@mercedes.pr.gov.br <b>Telefone:</b> (45) 3256-8033 e (45) 3256-8080
<b>1. Objeto (o que - descrição sucinta):</b> Contratação de empresa para prestação de serviços de higienização e desinfecção bacteriológica de reservatórios de água existentes na sede e localidades do interior do Município de Mercedes.
<b>2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente):</b> A limpeza e desinfecção dos reservatórios de água destinados ao consumo humano são essenciais para garantir a qualidade da água durante o período de armazenamento, mantendo os padrões de potabilidade conforme a legislação vigente. A higienização dos reservatórios tem caráter preventivo e é obrigatória em sua execução periódica. A lavagem e desinfecção dos reservatórios são medidas cruciais para a manutenção do sistema de distribuição de água potável, incluindo o reservatório e a rede. Isso assegura que a qualidade da água produzida nos processos de tratamento seja preservada até as ligações prediais. O Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017 do Ministério da Saúde, alterada pela Portaria nº 888/2021, estabelece diretrizes para o controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Os reservatórios devem manter condições sanitárias e higiênicas adequadas para preservar a potabilidade da água tratada proveniente das estações de tratamento. A limpeza regular é fundamental para evitar interferências na qualidade da água e prevenir doenças transmitidas por vetores e veiculadas pela água. A desinfecção é realizada periodicamente, pelo menos uma vez ao ano, utilizando produtos como cloro e seus compostos clorados, como o hipoclorito de cálcio e de sódio. A preparação correta da solução clorada, com concentração de cloro ativo adequada, garante a eficiência da lavagem. Em caso de alterações na água, é importante avaliar o aspecto visual, pois materiais acumulados nos reservatórios podem causar mudanças nas características da água. Essas alterações podem levar os usuários a reclamarem da qualidade em relação à aparência e ao odor. De acordo com a Fundação Nacional de Saúde, os reservatórios são pontos críticos no sistema de abastecimento de água e podem se tornar portas de entrada para agentes que comprometem sua

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 63



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

qualidade, colocando em risco a saúde da população. Os resultados das análises laboratoriais destacam a importância da manutenção dos reservatórios, reconhecendo essas práticas como ações profiláticas, eficazes e necessárias para um processo de auto certificação de qualidade.

### 3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços\*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:

Item	Descrição/Especificação	Catserv	Quant.	Unid	RS Unit.	RS Total
01	Reservatório Mercedes 1; capacidade 400m <sup>3</sup> ; reservatório apoiado com 11,5m de diâmetro, altura externa de 4,82m e interna de aproximadamente 3,90m. Em concreto, com revestimento emborrachado (base viaplus 1000, colagem tela poliéster, cobertura com viaplus 5000 - material sensível não pode ser lavado com pressão) reserva somente água bruta. Possui tubo de limpeza. Possui escada externa e interna. Fica na sede do SEMAE. <b>Figuras 01 e 02.</b>	13595	1	unid	5.933,33	5.933,33
02	Reservatório Mercedes 2; capacidade 100m <sup>3</sup> ; reservatório elevado com 3,20m de diâmetro externo, altura externa de 20,17m e interna de aproximadamente 15,17m. Em concreto, com revestimento emborrachado (base viaplus 1000, colagem tela poliéster, cobertura com viaplus 5000- material sensível não pode ser lavado com pressão) reserva água tratada. Possui escada externa e interna. Fica na sede do SEMAE. <b>Figuras 01 e 03.</b>	13595	1	unid	3.900,00	3.900,00
03	Reservatório Mercedes 3; capacidade 50m <sup>3</sup> ; reservatório subterrâneo em concreto, possui	13595	1	unid	3.166,67	3.166,67

Pag.

119

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 64



Município de Mercedes  
Estado do Paraná



Município de Mercedes  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

4	saída de descarga a altura de 15 cm do fundo. Dimensões aproximadas de 6m x 6m x 1,5m. Não possui escada. Distância aproximada da sede ao reservatório de 2km. <b>Figura 04.</b>	13595	1	unid	2.133,33	2.133,33
	Reservatório Arroio Guaçu 1; capacidade 20m³; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 5 m (base + reservatório). Como pode ser visto na figura 5, tem uma rede de alta tensão bem próxima do reservatório (aproximadamente 2m). Distância aproximada da sede ao reservatório 14,3 km. <b>Figura 05.</b>					
5	Reservatório Arroio Guaçu 2 (Sanga Alegre); capacidade 10m³; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna, sem saída para limpeza. Altura aproximada 5,5 m (base + reservatório). Não tem energia elétrica. Distância aproximada do reservatório 1 ao 2, 1,7 km. <b>Figura 06.</b>	13595	1	unid	1.766,67	1.766,67
6	Reservatório Três Irmãs; capacidade 20m³; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 5 m (base + reservatório). Não tem energia elétrica. Distância aproximada da sede ao reservatório 8,5km. <b>Figura 07.</b>	13595	1	unid	2.133,33	2.133,33
7	Reservatório Nova Esperança; capacidade 20m³; reservatório em polietileno. Não tem escadas	13595	1	unid	2.466,67	2.466,67

8	externa e interna. Altura aproximada 3,5 m (base + reservatório). Reservatório tem estrada de acesso ruim, não tem energia elétrica. Distância aproximada do reservatório Três Irmãs ao reservatório Nova Esperança 1,6 km. <b>Figura 08.</b>	13595	1	unid	2.000,00	2.000,00
	Reservatório Gileba; capacidade 15m³; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 6 m (base + reservatório). Não tem energia elétrica. Distância aproximada da sede ao reservatório 5,1 km. <b>Figura 09.</b>					
9	Reservatório Novo Rio do Sul; capacidade 20m³; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 6,5 m (base + reservatório). Não tem energia elétrica. Distância aproximada da sede ao reservatório 3,5 km. Como pode ser visto na figura 10, tem uma rede de alta tensão bem próxima do reservatório (aproximadamente 2m). <b>Figura 10.</b>	13595	1	unid	2.466,67	2.466,67
10	Reservatório Sanga Forquilha; capacidade 15m³; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 6 m (base + reservatório). Não tem energia elétrica. Distância aproximada da sede ao reservatório 6 km. <b>Figura 11.</b>	13595	1	unid	1.900,00	1.900,00
11	Reservatório Gruta; capacidade 15m³; reservatório em polietileno.	13595	1	unid	2.000,00	2.000,00

Pag.

120

Ass.





**Município de Mercedes**  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

	não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 4 m (base + reservatório). Não tem energia elétrica. Reservatório não tem estrada de acesso nem energia elétrica. Distância aproximada da sede ao reservatório 7 km. <b>Figura 12.</b>	13595	1	unid	1.900,00	1.900,00
12	Reservatório São Marcos I: capacidade 15m³; reservatório em polietileno, não tem escadas externa e interna, sem saída para limpeza. Altura aproximada 3 m (base + reservatório). Distância aproximada da sede ao reservatório 5 km. <b>Figura 13.</b>	13595	1	unid	2.466,67	2.466,67
13	Reservatório São Marcos 2 (Aimoré): capacidade 20m³; reservatório em polietileno. Não tem escadas externa e interna. Altura aproximada 4 m (base + reservatório). Não tem energia elétrica. Distância aproximada do reservatório 1 ao reservatório 2 1,8 km. <b>Figura 14.</b>	13595	1	unid	2.466,67	2.466,67

\*Nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto nº 031, de 24 de março de 2023, utiliza-se o catálogo eletrônico do Governo Federal (CATMAT ou CATSER), haja vista a inexistência de catálogo próprio.

Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo): A quantidade de serviços foi determinada com base no número atual de reservatórios no município que requerem esses serviços.

4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano): R\$ 34.233,34 (trinta e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

5. Previsão da data desejada para a contratação: 20 de julho de 2024.



**Município de Mercedes**  
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

6. Grau de prioridade da compra ou contratação: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta ( ) Muito Alta
7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas: ( ) SIM – Qual: ( X ) NÃO
8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos: 02.009.17.512.0009.2041 – Gestão do Sistema de Abastecimento de Água – SEMAE. Elemento de despesa: 33903916 Fonte de recurso: 055
9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º do art. 7º do Decreto nº 031, de 24 de março de 2023): ( x ) SIM ( ) NÃO Justificativa (especificar porque é opcional, se for o caso): Contratação de serviços de baixo valor e complexidade.  Mercedes-PR, 21 de maio de 2024.
Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda  Ciente e de acordo: Secretário da Pasta Interessada (nome): Jacon Marcos Lucian Assinatura:

Pag. 121

Ass.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

### ANEXO II

#### MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

#### SERVIÇOS – LICITAÇÃO

#### MUNICÍPIO DE MERCEDES

(Processo Administrativo nº .....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MERCEDES  
E .....

O MUNICÍPIO DE MERCEDES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constituintes da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º ....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de higienização e desinfecção bacteriológica de reservatórios de água existentes na sede e localidades do interior do Município de Mercedes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição/Especificação	Catserv	Quant.	Unid	RS Unit.	RS Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado, da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

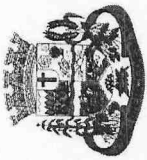
2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Pag.

122

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/05/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Mercedes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 72

Pa g	123
Ass	

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Página | 71



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### XVII CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

- descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

Pag.

124

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 74

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 73



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 75



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

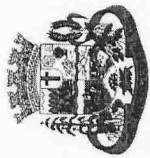
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**:
- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato;
  - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato;
  - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato;
  - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato;
  - (6) Para infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Pag.

129

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br  
Página | 76



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
Página | 77



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

- contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidoneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**
- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
Página | 78

Pag. 126  
Ass.



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.6.1.3. Indenizações e multas.
- 12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.009.17.512.0009.2041 – Gestão do Sistema de Abastecimento de Água – SEMAE.

Elemento de despesa: 33903916

Fonte de recurso: 055

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



## Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024  
Processo Licitatório nº XXX/2024

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da Lei nº 14.133/2021, conforme opção formalizada por meio do Decreto Municipal nº 175, de 18 de outubro de 2023, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 79

Pag.	Ass.
127	

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23  
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 80



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE EDITAL E MINUTAS

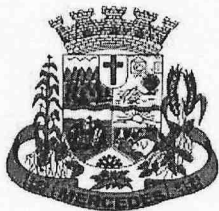
CERTIFICO que na elaboração do Edital, e da minuta do Instrumento Contratual, relativo à contratação de empresa para prestação de serviços de higienização e desinfecção bacteriológica de reservatórios de água existentes na sede e localidades do interior do Município de Mercedes, foram utilizadas as minutas padronizadas disponibilizadas pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 16 de julho de 2024

LAERTON Assinado de forma  
WEBER:04530 digital por LAERTON  
421988 WEBER:04530421988  
Dados: 2024.07.16  
08:43:12 -03'00'

**Laerton Weber**  
**PREFEITO**





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### CERTIDÃO DE DESPESA ORDINÁRIA

CERTIFICO que a contratação de empresa para prestação de serviços de higienização e desinfecção bacteriológica de reservatórios de água existentes na sede e localidades do interior do Município de Mercedes, já prevista no orçamento e destinada à manutenção de ação preexistente, pelo que resta dispensada a juntada aos autos dos documentos indicados no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Mercedes – PR, 16 de julho de 2024

EDSON

Assinado de forma  
digital por EDSON

KNAUL:886

KNAUL:88632350900

32350900

Dados: 2024.07.16  
08:43:50 -03'00'

**Edson Knaul**

**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ofício n.º 111/2024

Mercedes, 16 de julho de 2024.

Exmo. Senhor Prefeito

Pelo presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização para abertura de Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de higienização e desinfecção bacteriológica de reservatórios de água existentes na sede e localidades do interior do Município de Mercedes.

Outrossim, informo a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório supra indicado. O pagamento será efetuado através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**02.009.17.512.0009.2041 – Gestão do Sistema de Abastecimento de Água – SEMAE.**

**Elemento de despesa: 33903916**  
**Fonte de recurso: 055**

Anexo ao presente, a Portaria n.º 169/2023, na qual está designado o Agente de contratação/Pregoeiro, bem como os membros da Equipe de Apoio, a qual deverá ter sido publicada no Diário Oficial, anteriormente à publicação do Extrato de Edital de Licitação

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

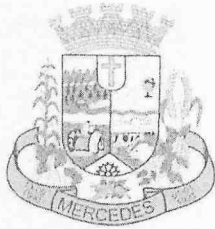
Atenciosamente,

EDSON  
KNAUL:886323  
50900

Assinado de forma digital  
por EDSON  
KNAUL:88632350900  
Dados: 2024.07.16  
08:45:04 -03'00'

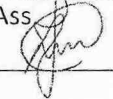
**Edson Knaul**  
**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,**  
**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DE:** EDSON KNAUL – Secretário de Plan. Adm. e Finanças  
**PARA:** LAERTON WEBER – Prefeito



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Pag. 131 Ass. 

PORTARIA Nº 169/2023.  
DATA: 3 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERCEDES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no Artigo 71, II, "a" e "c" da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de se designar Agente de Contratação/Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, para a realização de licitações e contratações diretas nos moldes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

### RESOLVE


**Art. 1º. DESIGNAR** Jaqueline Stein, matrícula n.º 58629, como Agente de Contratação/Pregoeira Titular, e Jéssica Gabriele Finckler, matrícula n.º 86010, como Agente de Contratação/Pregoeira Suplente, para a realização de licitações, contratações diretas e procedimentos auxiliares, nos moldes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo único.** Os certames deverão ser conduzidos pela Agente de Contratação/Pregoeira Titular e, em seu impedimento ou ausência, pela Suplente.

**Art. 2º.** Para compor a Equipe de Apoio ficam designados Felipe Kauan Weber, matrícula n.º 141712; Simoni Berger Ristow, matrícula n.º 116408; Nilma Eger, matrícula n.º 38385; Dyeiko Allann Henz, matrícula n.º 104426; e Sidiane Weiss, matrícula n.º 51683.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 3 de abril de 2023.

  
**Laerton Weber**  
PREFEITO

- PUBLICADO -	
DATA	03 / 04 / 2023
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO	
www.mercedes.pr.gov.br	
EDIÇÃO	149



*Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de higienização e desinfecção bacteriológica de reservatórios de água existentes na sede e localidades do interior do Município de Mercedes.*

**LISTA DE VERIFICAÇÃO**

(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

**Notas explicativas**

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela Procuradoria Jurídica, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em **quatro** seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

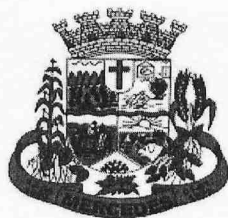
Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

<b>VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / etc.)</b>
Houve abertura de processo administrativo?¹	Não	Será feito posteriormente a este



<b>VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / etc.)</b>
		documento
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? <sup>ii</sup>	Sim	Páginas 1 e 2 do Edital
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? <sup>iii</sup>	Sim	Portaria 169/2023
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? <sup>iv</sup>	Sim	
Consta documento de formalização de demanda? <sup>v</sup>	Sim	pág 63 a 68 do Edital
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? <sup>vi</sup>	Não	Decreto 242/2023
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? <sup>vii</sup>	Sim	Certidão de Despesa Ordinária
Há Estudo Técnico Preliminar? <sup>viii</sup>	Sim	pág 55 a 62 do Edital
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? <sup>ix</sup>	Sim	
Há Análise de Riscos? <sup>x</sup>	Não	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? <sup>xi</sup>	Sim	Item 9 do DFD
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? <sup>xii</sup>	Sim	Item 12 do ETP
Há termo de referência? <sup>xiii</sup>	Sim	ANEXO I (pág 31 a 53 do Edital)
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizadas de Termos de Referência da Procuradoria Jurídica do Município, ou as contidas no	Sim	Certidão

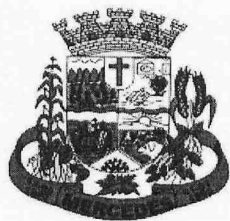


<b>VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / etc. )</b>
catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? <sup>xiv</sup>		
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não	Não Houve alterações
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação, adequação orçamentária, especificação do produto, indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo (quando for o caso), especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica (quando for o caso), avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa, formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste (quando for o caso)? <sup>xv</sup>	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? <sup>xvi</sup>	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	Item 8.21 a 8.24 do TR
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$343.249,96 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? <sup>xvii</sup>	Não se aplica	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Jurídica do	Sim	Não houve alterações



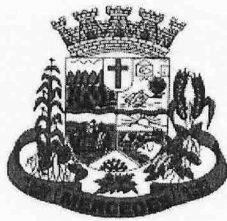
<b>VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES</b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / etc. )
Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? <sup>xxviii</sup>		
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? <sup>xxix</sup>	Sim	
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? <sup>xx</sup>	Não se aplica	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? <sup>xxi</sup>	Sim	Certidão
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	Licitação exclusiva para ME/EPPs
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? <sup>xxii</sup>	Sim	Item 4.13 do Edital
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? <sup>xxiii</sup>	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? <sup>xxiv</sup>	Sim	Item 12 do TR

<b>VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL</b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? <sup>xxv</sup>	Sim	Planilha
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do	Sim	Certidão



<b>VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
objeto? <sup>xxvi</sup>		
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? <sup>xxvii</sup>	Sim	Há 3 orçamentos
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? <sup>xxviii</sup>	Não se aplica	
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 1º do Decreto n.º 036/2023? <sup>xxix</sup>	Sim	
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? <sup>xxx</sup>	Sim	Justificativa Item 3 do Documento de Formalização de Demanda
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1	Não se aplica	





<b>VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
(um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? <small>xxxix</small>		
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? <small>xxxix</small>	Sim	Há três orçamentos
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? <small>xxxix</small>	Sim	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? <small>xxxix</small>	Sim	Certidão
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? <small>xxxix</small>	Sim	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? <small>xxxix</small>	Não se aplica	Os consultados responderam
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? <small>xxxix</small>	Não se aplica	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental	Não se aplica	

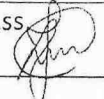


<b>VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL</b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )
que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? <sup>xxxviii</sup>		
<b>VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u></b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? <sup>xxxix</sup>	Não se aplica	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? <sup>xl</sup>	Sim	Item 8 do ETP
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>xli</sup>	Sim	Item 3 do DFD
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? <sup>xlii</sup>	Sim	Certidão
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? <sup>xliii</sup>	Não se aplica	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? <sup>xliv</sup>	Não se aplica	
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? <sup>xlv</sup>	Sim	Ofício
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? <sup>xlvi</sup>	Sim	
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge,	Sim	Item 2.8.5 do Edital e Itens 9.8



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag. 139 Ass. 

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )
companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? <sup>xlvi</sup>		e 12.8 da Minuta do Contrato
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? <sup>xlvi</sup>	Não se aplica	

Mercedes-PR, 16 de julho de 2024

  
**Simoni Berger Ristow**  
Membro da Equipe de apoio